

SUPERINTENDENCIA REGIONAL MARANHÃO

EDITAL DE CONVITE CONAB SUREG/MA Nº 001 / 2018

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, através de sua Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Ato de Superintendência SUREG/MA nº 000197 de 08 / 02 / 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, receberá e dará início à abertura dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTAS”, referentes à licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, no regime de execução indireta de empreitada por preço global, regida pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite, no respectivo PROJETO BÁSICO, e Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

DATA: 05 / 06 /2018
HORÁRIO: 14 h:30 minutos
LOCAL: Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA – CEP: 65.075-360.
Telefone: 21091325 – 1341

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais e execução dos serviços inerentes à instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da Unidade Armazenadora de São Luís, situada na Rod. BR 135, km 01 – Bloco B – Tirirical – São Luís/MA, no regime de empreitada, por preço global, para mão de obra e materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:30 horas, do dia 05 de junho de 2018, no mesmo endereço do preâmbulo, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em

caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
CONVITE SUREG/MA Nº 001 / 2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
CONVITE SUREG/ MA Nº 001 / 2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo, e contendo os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas do momento marcado para abertura da sessão pública.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente credenciadas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a CONAB, conforme art.87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.6. Entidade empresária responsável pela elaboração do PROJETO BÁSICO ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.7. Empregado ou dirigente da CONAB;

3.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1. Cada Licitante poderá ser representado por apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação oficial.

4.1.1. Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante procuração ou declaração específica para a presente Licitação, dirigida à Comissão de Licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer em direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento(s) que comprove(m) sua capacidade de representar e assumir obrigações pela mesma.

4.2. Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o documento original para autenticação por membro da Comissão de Licitação.

4.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma até a regularização da representação.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal federal e trabalhista, conforme disposto nos artigos 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 e 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, e entidades não credenciadas no referido sistema.

5.2. Os licitantes que não estiverem credenciados no SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, no envelope n° 1:

5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

5.3.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.3.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.3.7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

5.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n° 6.106/07);

5.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

5.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, a provada pelo decreto – lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4.7. Todos os licitantes, credenciados ou não SICAF, deverão comprovar, ainda,

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.001156/2010	Folha	Rubrica

a qualificação técnica, e Qualificação Econômico/Financeira por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

5.5. Qualificação Técnica.

5.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no PROJETO BÁSICO, em plena validade;

5.5.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CRAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando que a licitante ou o Responsável Técnico, profissional devidamente habilitado, tenha executado serviços compatíveis em características, com o objeto do presente CONVITE.

5.5.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

5.5.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Convite, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.5.5. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.5.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

5.6. Qualificação Econômico – Financeira

5.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta,

expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.6.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.6.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

5.6.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

5.6.6. Licitante que apresentar no SICAF situação financeira com resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último balanço publicado na forma da Lei, que possui Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

5.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, NO ENVELOPE Nº1:

5.7.1. Declaração unificada de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo contido no Anexo V deste Convite.

5.7.2. Declaração ou atestado de Vistoria na forma do Anexo VI ou VII.

5.7.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, será facultado às licitantes a vistoria prévia no local de execução dos serviços na Unidade Armazenadora São Luís/MA da CONAB, situada à BR 135, km 01, Bloco B, Pátio da RFFSA – Tirirical – São Luís – MA, em dias úteis, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, acompanhada por servidor designado pela Conab para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (98) 3244-3511 ou (98) 3245-2064.

5.7.2.2. A vistoria é facultativa, assim como a solicitação de informações ou esclarecimentos adicionais, porém a apresentação da Declaração de Vistoria conforme Anexo VII, firmada por representante legal da Licitante, será obrigatória.

5.8. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou servidor designado pela mesma, ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos.

5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da Licitante, com o número do C.N.P.J. e endereço respectivo;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano

21211.001156/2010

Folha

Rubrica

c) Se a Licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

5.10. A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer exigências deste Instrumento Convocatório, bem como a apresentação de documentos e/ou propostas em envelopes diferentes daquele a que se referir seu conteúdo, importará em imediata inabilitação do concorrente.

5.11. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, fica disciplinado, quanto à habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, o seguinte:

5.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

5.11.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

6 – DA PROPOSTA

6.1 – A proposta, apresentada no envelope nº 2, deverá preencher os seguintes requisitos:

6.1.1. Ser impressa em papel timbrado do licitante, redigida no idioma pátrio, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;

6.1.2. Ter todas as folhas numeradas em ordem crescente, rubricada em todas as suas páginas e a última folha deverá ser datada e assinada pelo representante legal do proponente;

6.1.3. Conter valor global dos serviços, expresso em algarismos arábicos, e por extenso, em reais;

6.1.4. Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;

6.1.5. Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a sequência da Planilha Orçamentária fornecida pela CONAB, com seus respectivos preços unitários, parciais e preço global. Só serão aceitas "verbas" para serviços em conformidade com os itens indicados na Planilha Orçamentária;

6.1.6. Conter prazo de validade, não inferior à 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua abertura;

6.1.7. Conter prazo de execução do objeto deste CONVITE não superior a 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato;

6.1.8. Conter declaração de garantia dos serviços executados, não inferior a 05 (cinco) anos, a contar do Recebimento Definitivo da obra;

6.1.9. Conter o planejamento dos trabalhos e relação de equipamentos;

6.1.10. Conter declaração de que a licitante examinou os elementos fornecidos pela CONAB, não havendo nenhuma dúvida sobre os trabalhos a executar;

6.1.11. Conter declaração de que os preços unitários e globais propostos compreendem todas as despesas concernentes à prestação dos serviços relacionados e assim como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais, benefícios, licenças, aprovação, tributos, BDI, etc.;

6.1.12. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

6.1.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.1.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.1.15. A Composição do BDI, ajustado à proposta apresentada, detalhando todos os seus componentes, inclusive de forma percentual, conforme Anexo II deste Edital.

6.1.16. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem com quaisquer outros itens que possam ser apropriados com o custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.17. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.18. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

6.1.19. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não – cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos a dotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.1.20. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.1.21. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art.13,§ 3º, da referida Lei Complementar;

6.1.22. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico – financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art.37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

6.1.23. Conter declaração de que os serviços serão executados sem que haja interrupção das atividades normais que se processarem nas dependências do prédio e no arruamento interno;

6.2. Em caso de interposição de recursos pelos licitantes, em qualquer das fases da licitação, o prazo suspensivo se estenderá, também, à validade das propostas.

6.3. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Ato Convocatório caracterizada por preço ou vantagem baseado em ofertas dos demais licitantes, nem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

6.4. Após a abertura das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

6.5. Somente em casos especiais previamente especificados e aceitos pela Comissão e desde que requerido dentro de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, a contar da data de abertura das propostas, os licitantes poderão pedir cancelamento de suas propostas, sem direito à apresentação de outra em substituição àquela, consideradas as seguintes hipóteses:

a) Erros de cálculos, quando evidenciados pelos seus próprios elementos;

b) Cotação com diferença para mais ou para menos, tão distante da média dos preços apresentados na licitação, que leve a CONAB, a seu exclusivo critério, à conclusão de que o proponente equivocou-se na apresentação do preço.

6.6. Se a CONAB deferir o pedido, a proposta não será considerada no julgamento da licitação.

6.7. Previamente à elaboração de suas propostas, as proponentes poderão vistoriar o local, os equipamentos existentes e suas instalações, para inteirar-se plenamente da natureza e das condições de execução dos trabalhos, para que possam elaborar suas propostas com todas as etapas, tarefas e materiais complementares e adicionais necessários à efetiva execução dos serviços propostos, não se admitindo reclamações posteriores, sob qualquer pretexto.

6.8. Adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, hora e local designado neste CONVITE, na presença das licitantes e

demais pessoas que queiram assistir a reunião, a Comissão Especial de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, os documentos exigidos para a Habilitação e a Proposta, os quais serão rubricados pelas Licitantes presentes e pela Comissão. Os envelopes deverão indicar o número da Licitação e seu conteúdo: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, respectivamente N^{os} 01 e 02.

7.2. Não havendo expediente na CONAB na data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes com documentos e proposta, o recebimento destes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no local e hora já estabelecidos.

7.3. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação da habilitação que será verificada e rubricada pela Comissão e Licitantes. E, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às licitantes.

7.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os envelopes que contenham as propostas, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes, até que seja decidida a habilitação.

7.5. A Comissão manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o item I, do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.

7.6. Não havendo licitantes inabilitadas ou se todas as inabilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que constará da ATA a ser lavrada e assinada por todas as licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura das propostas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por representantes das licitantes presentes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas. Caso a Comissão julgue necessário poderá suspender a reunião, marcando nova data em que comunicará sua decisão às Licitantes.

7.7. Completada a fase de Habilitação e decididos os recursos administrativos ocasionalmente interpostos, a Comissão Especial de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os envelopes nº 02 - “PROPOSTA”, intactos.

7.7.1. A Comissão Especial de Licitação ficará com as propostas das empresas inabilitadas que não estejam presentes na sessão de abertura das mesmas, por um período de até 10 (dez) dias, após o que estas serão incineradas.

7.7.2. Depois da hora marcada para recebimento dos documentos e propostas, e iniciada a sessão pública, nenhuma licitante, documento ou proposta será recebido pela Comissão.

7.8. Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentos e propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação das propostas.

7.9. No julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração os critérios objetivos definidos no CONVITE, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

7.10. Não serão aceitos, em quaisquer hipóteses, pedidos de retirada de propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, observado o disposto no art. 43, § 6^o, da Lei nº 8.666/93, ressalvada a excepcional possibilidade de cancelamento, de acordo com o subitem 6.5 do presente edital.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.001156/2010	Folha	Rubrica

8 – DO JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

a) Fase de Habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados, no envelope DOCUMENTAÇÃO (nº 1) de todas as licitantes.

b) O julgamento das Propostas, compreenderá a análise dos elementos contidos no envelope nº 02, das licitantes classificadas na fase de habilitação, de acordo com o critério de MENOR PREÇO, no regime de execução indireta por Empreitada por Preço Global.

8.3. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

8.4. Se a proposta considerada vencedora do certame não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 10%(dez por cento) superior à proposta considerada vencedora do certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) na hipótese de ausência do representante da licitante empatada, terá o direito de encaminhar oferta de desempate, obrigatoriamente em valor inferior, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação da Comissão de Licitação. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação procederá ao desempate, através de sorteio, na forma prevista no § 2º, Art. 45, da Lei 8.666/93.

8.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e, entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.7. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços considerados excessivos, acima dos preços orçados pela CONAB ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei 8.666/93, serão desclassificadas.

8.8. Após serem decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB para que proceda à devida homologação e adjudicação.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Das decisões da CEL proferidas em relação ao presente certame licitatório caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da lavratura da ata ou da intimação dos atos. Os recursos relacionados com a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

9.2. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as para decisão superior.

9.3. Para a efetiva interposição do recurso, deverão ser observados os seguintes elementos:

9.3.1. Ser dirigido à Presidente da Comissão Especial de Licitação;

a) Ser protocolizado dentro do prazo previsto na legislação, no endereço que consta do subitem 22.1 e dentro do horário de expediente da Superintendência Regional da CONAB, no Maranhão (das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas);

b) O recurso deverá ser fundamentado em fatos e/ou legislação;

c) O recurso não poderá ser transmitido por telefone ou “e-mail”. O recurso somente será admitido, se em documento original seja, protocolizado, conforme a alínea “b”, acima, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

d) A petição de recurso deverá ser assinada pelo representante legal da licitante ou por mandatário devidamente munido de instrumento de procuração, o qual deverá seguir anexo ao recurso;

e) Não serão conhecidos recursos que estejam em desacordo com as disposições acima.

9.4. A decisão recorrida poderá ser objeto de reconsideração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que, não havendo reconsideração, a CEL deverá, no mesmo prazo, fazer o recurso subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis.

10 – DA PREVISÃO DE CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste PROJ ETO BÁSICO é de R\$ **R\$ 86.325,57 (Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

10.2. As despesas com o serviço correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PTRES: 108049
FONTE DE RECURSOS: 0250022135
NATUREZA DE DESPESA : 339030
NC: 2018NC000621

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato com a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de comparecimento para sua celebração, conforme minuta constante do Anexo IV.

11.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

11.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação e à penalidade prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

11.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.6. Caberá à CONAB providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data.

11.7. Até a data da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia para cumprimento das obrigações na forma estabelecida no Item 17 deste Edital.

12 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato expedido pela CONAB.

12.2. Se necessário um local para depósito e guarda de materiais o mesmo deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

12.3. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.4. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas

relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica dos serviços, executada de acordo Art. 16 da Lei 5.194, de 24/12/66, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas, por comissão designada pela CONAB, com no mínimo 03 (três) membros, de acordo com o que se segue:

13.1.1. Recebimento Provisório: Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, com a área inteiramente limpa, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado por ambas as partes.

13.1.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo estabelecido no Termo de Recebimento Provisório e desde que atendidas todas as reclamações da CONAB referentes aos serviços realizados, e as demais exigências contratuais na forma da Lei, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

14 – DOS PRAZOS

14.1. A licitante vencedora se obriga a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

14.2. Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

14.3. Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão dos serviços, a não ser mediante autorização expressa da CONAB, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;

b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA;

c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;

d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento dos serviços;

e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

14.4. Será considerado como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

15.1 São obrigações da CONAB:

15.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de Fiscal devidamente designado;

15.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

15.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

15.1.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

15.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

15.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços, procedimentos, normas, obrigações e Especificações Técnicas exigidos conforme Anexos I a XII deste CONVITE.

16.1.2. Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento por parte da CONAB, adotando todas as medidas julgadas cabíveis;

16.1.3. Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

16.1.4. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta Licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

16.1.5. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo executado;

16.1.6. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

16.1.7. Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, provê-los com os equipamentos de Proteção Individual – EPI, correndo as despesas por sua conta;

16.1.8. Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgado inconveniente à ordem e às normas disciplinares da CONAB;

16.1.9. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a

terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

16.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste CONVITE;

16.1.11. Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

16.1.12. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONVITE;

16.1.13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;

16.1.14. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;

16.1.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

16.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive das empresas subcontratadas, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

17 – DA GARANTIA

17.1. Em cumprimento das obrigações a serem assumidas, a licitante vencedora prestará à CONAB garantia de 5% do valor do contrato, podendo ser efetivada através de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O saldo eventualmente existente relativo à caução aqui prevista será devolvido à Contratada, quando do recebimento definitivo das obras/serviços, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

17.3. A garantia prestada responderá, subsidiariamente, pela(s) multa(s) aplicada(s) se, por qualquer motivo, a Contratada não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

17.4. Na hipótese da garantia exigida vir a ser prestada através de seguro ou fiança bancária, obriga-se a licitante contratada à manutenção dessa garantia na eventualidade de haver prorrogação do prazo de conclusão do objeto do certame, caso a vigência do seguro ou carta de fiança seja inferior ao prazo dessa prorrogação, bem como a complementá-la, em havendo majoração do valor da contratação, conforme previsto no item seguinte.

17.4.1 – Com vistas ao cumprimento desta condição a Garantia nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária deverão estipular o prazo mínimo de três meses.

18 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

18.1. No interesse da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, o(s) serviço(s) objeto deste ato convocatório poderá(ão) ser aumentado(s) ou suprimido(s), até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços do Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, mediante aprovação prévia da CONAB.

19.2. A SUBCONTRATADA deverá encontrar-se em situação regular perante o SICAF, por ocasião da subcontratação e obriga-se a manter essa regularidade durante todo o período de duração do subcontrato.

19.3. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

20 – DA RESCISÃO

20.1. O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, formalizada conforme o parágrafo 1º, Art.79, Lei nº 8.666/93, à CONAB são assegurados os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal.

20.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por razões de interesse da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos sofridos, regularmente comprovados, em conformidade com o Art. 79, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

20.4. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos das faturas dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela CONAB, através de depósito em conta-corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

a) O faturamento será realizado na periodicidade de 20 dias após a data do efetivo

início dos trabalhos e assim, sucessivamente, em conformidade com o cronograma físico – financeiro, fornecido junto com a proposta, ficando previamente definido que 10% (dez por cento) do valor total do contrato somente será pago após o recebimento definitivo dos serviços contratados;

b) As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos serviços efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo-se os quantitativos reais dos mesmos e os preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;

c) Os valores referentes à administração da obra deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão de obra, leis sociais, BDI, etc.

21.2. Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a liberação da fatura correspondente.

21.3. O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas aos serviços contratados, vencidas até a data de apresentação da fatura.

21.3.1. A não observância dessa determinação implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da CONAB contra a CONTRATADA, admitindo-se inclusive a retenção de pagamentos para fazer cobertura a esses encargos.

21.4. Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

21.5. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na legislação. Previamente à execução do pagamento, será efetuada consulta “online” ao sistema, para verificação da regularidade da CONTRATADA. Os pagamentos somente serão efetivados caso a Empresa apresente situação ativa e regular perante o sistema.

21.6. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da CONTRATADA perante o sistema SICAF, conforme o estabelecido no parágrafo anterior, não gerará para a CONAB, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.7. O faturamento dos serviços será composto dos seguintes documentos:

- a) Fatura discriminativa;
- b) Nota Fiscal (DANFE), em duas vias.

21.8. Cada faturamento deverá corresponder aos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, conforme estabelecido na alínea “a” desta Cláusula.

21.9. As faturas emitidas pela CONTRATADA, serão atestadas ou recusadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação.

21.9.1. Só terão validade jurídica para efeito do contrato, as faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

21.10. Independentemente das retenções previstas, a CONAB reterá 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços (mão de obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na IN/INSS nº 100, de 18.12.2003.

21.10.1. A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor relativo aos serviços, sob pena de retenção igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na IN citada acima.

21.11. A CONAB reterá, ainda, na fonte, os Impostos de acordo com os termos do Art. 34 Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

22 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1 – Para todos os serviços objeto deste Edital prevalecerá o preço global fixo e irreeajustável.

23 – FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

23.2. A CONAB fiscalizará a execução dos serviços por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos desta licitação, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PROJETO BÁSICO.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da firma contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de

contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato sujeitará a mesma à perda do direito à contratação, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato e às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

24.4. Se os serviços não forem iniciados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida, reservando-se a CONAB o direito de promover a sua dedução da primeira fatura.

24.5. Caso os serviços não estejam concluídos no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

I) Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

II) Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

III) Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

IV) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.6. No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor da CONAB, a garantia de que trata o subitem 17.1 deste convite, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

24.7. Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A Comissão Especial de Licitação esclarecerá as dúvidas sobre este CONVITE e/ou prestará informações adicionais julgadas necessárias ao pleno conhecimento do seu objeto e de seus procedimentos, desde que chegadas e protocoladas com antecedência de 2 (dois) dias corridos da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, na Sede da Superintendência Regional da Conab, no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360), Fone: (98) 2109-1340, ou “e-mail”: ma.sureg@conab.gov.br

25.2. Não sendo feitas nesse prazo, considerar-se-á que os elementos fornecidos são

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.001156/2010	Folha	Rubrica

suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, bem como, total conhecimento do teor da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

25.2.1. O CONVITE poderá ser retirado no endereço acima, gratuitamente, em cópia no formato eletrônico (CD, DVD, “pen drive”, ou solicitado através do “e-mail”: ma.sureg@conab.gov.br. Ou, ainda, obtida nos sites da Conab e do Comprasnet.

25.3. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25.4. Entende-se neste Edital que:

25.4.1. Dias úteis são todos os dias da semana, exceto sábados, domingos, feriados nacionais e locais;

25.4.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.4.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer reunião na data marcada, a mesma será adiada para o primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Edital, mantendo-se o mesmo local e horário.

25.5. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, estando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.6. Objetivando salvaguardar seus próprios interesses, a CONAB, nos termos da lei, se reserva o direito de cancelar e/ou anular a presente Licitação, no todo ou em parte, a qualquer momento, sem que caiba aos licitantes direitos a quaisquer indenizações, a qualquer título.

25.7. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

25.8. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do PROJETO BÁSICO, Anexo I.

25.9. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste PROJETO BÁSICO, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

26 – DOS ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Mão de Obra Infantil;

Anexo VI – Modelo de Comprovante de Vistoria Prévia;

Anexo VII – Modelo de declaração de dispensa de vistoria;

Anexo VIII – Modelo de Procuração;

Anexo IX – Modelo da Placa Metálica da Obra.

Anexo X – Prancha de nº 01/02 e 02/02 referente ao Projeto do SPDA da Unidade Armazenadora de São Luís MA

Anexo XI – Planilha de Encargos Sociais

Anexo XII – Planilha para Cálculo do BDI

São Luís-MA, dede 2018.

GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX
Comissão Especial de Licitação
Presidente

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.001156/2010	Folha	Rubrica

ANEXO I DO CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

Este projeto básico tem como objetivo estabelecer disposições, normas e procedimentos para a execução das obras de instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da unidade armazenadora de São Luís, situada na Rod. BR 135, km 01 – Bloco B – Tirirical – São Luís/MA.

2. JUSTIFICATIVA

O sistema de proteção contra descargas atmosféricas é utilizado para reduzir danos físicos devido às descargas atmosféricas em uma estrutura. A unidade armazenadora de São Luís não possui sistema de proteção contra descargas atmosféricas, portanto, está sujeita aos danos provocados por eventual descarga atmosférica em qualquer uma das estruturas que compõe a unidade.

3. OBJETIVO

Oferecer um sistema de proteção contra descargas atmosféricas, confiável, atualizado e, em perfeitas condições de operação visando atender as necessidades da unidade armazenadora, garantindo assim a segurança de operadores e usuários da unidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Os serviços, objeto deste Projeto Básico, têm amparo legal no disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações.

5. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

5.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico, bem como atender às normas e métodos da ABNT, às normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, normas técnicas da concessionária de energia elétrica local e demais legislações vigentes.

5.2. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo a padrões e normas em vigor, e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. A mão de obra a empregar deverá ser especializada e treinada para desempenho das atividades inerentes ao serviço.

5.4. Ficará a CONTRATADA obrigada a desmontar e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.

5.5. A CONTRATADA deverá agendar uma reunião com os técnicos da CONAB antes do início dos trabalhos para que sejam definidas as diretrizes básicas para perfeita execução dos serviços descritos neste termo de referência.

6. REGIME DE EXECUÇÃO.

Os serviços descritos como objeto deste Projeto Básico serão executados em regime de **empreitada por preço global**.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1. A proposta deve conter a descrição dos serviços e materiais observadas as especificações constantes do Projeto Básico, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material e serviço ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

7.2. Será julgada vencedora do certame licitatório, a empresa que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, especificando o preço unitário e total por item incluindo o equipamento e todas as despesas de instalação (mão de obra, materiais e etc.), e que atender todas as exigências estabelecidas no presente Projeto Básico e no edital. Destaca-se a necessidade de se realizar uma **vistoria técnica** anteriormente à licitação com emissão de respectiva Declaração de Vistoria Técnica para completar a documentação.

7.3. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CONAB, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

7.3.1. Planilha orçamentária, conforme modelo contido no anexo III deste Projeto Básico com os respectivos valores de materiais, equipamentos e mão de obra.

7.3.1.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e, desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo contido no anexo IV deste Projeto Básico.

7.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o prazo máximo de conclusão dos serviços descritos neste Projeto Básico.

7.3.2.2. O cronograma físico deve detalhar de forma clara o início e o término de cada etapa dos serviços que são objeto deste Projeto Básico. É importante que a Contratada determine previamente as etapas do serviço para facilitar o acompanhamento por parte da Conab, bem como, o planejamento para

liberação das áreas para realização dos serviços.

7.3.3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo contido no anexo V deste Projeto Básico.

7.3.3.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

7.3.3.3. O BDI máximo não poderá ultrapassar os limites definidos pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

7.3.4. Tabela de composição dos encargos sociais, conforme modelo contido no anexo VI deste Projeto Básico.

8. REALIZAÇÃO DA VISTORIA.

8.1 Antes de apresentar sua proposta, a proponente deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a visita e vistoria técnica ao(s) local(is) de execução dos serviços.

8.2 A vistoria técnica tem por objetivo a inspeção das instalações da unidade armazenadora de São Luís – MA a fim de verificar as condições gerais do sistema e realizar medições "In Loco" para fins de elaboração de planilha orçamentaria de quantitativos e preços.

8.3 A vistoria técnica pode ser agendada na unidade armazenadora de São Luís – MA, em horário normal de expediente (das 08:00 às 12:00 Hs e de 14:00 às 18:00 Hs). O contato poderá ser feito via telefone através do número (98) 3245-2064.

8.4 Após a vistoria será emitida declaração de visita técnica conforme anexo I deste Projeto Básico assinado por técnico responsável da CONAB, atestando textualmente o seguinte:

8.4.1 Que a proponente visitou a unidade e vistoriou as instalações elétricas e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto Básico.

8.5 Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria técnica, firmará declaração conforme anexo II deste Projeto Básico na qual dispensa a necessidade de visita/vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do presente Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório.

- 8.6** A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria técnica ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Projeto Básico serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.
- 8.7** Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.
- 8.8** Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria técnica correrá por conta da Licitante interessada.
- 8.9** Recomenda-se ainda, que o representante legal para a visita técnica deva ser o engenheiro responsável técnico da empresa ou engenheiro pertencente ao quadro técnico da empresa.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços descritos neste projeto compreende o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução do projeto de instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da unidade armazenadora de São Luís, Conforme anexo VIII deste projeto básico.

9.2. ESPECIFICAÇÃO DE COMPONENTES, PRÁTICAS E MÉTODOS DE INSTALAÇÃO.

Os serviços e materiais a serem fornecidos pela licitante vencedora do certame deverão atender rigorosamente as especificações e condições básicas constantes do Projeto executivo detalhado do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Conforme anexo VIII deste projeto básico e, obrigatoriamente, a norma da ABNT - NBR 5419/2015. No que se refere às práticas de execução e da norma regulamentadora NR10 no que se refere a segurança no trabalho com eletricidade e ao de equipamentos de proteção individual e coletivo para todos os profissionais envolvidos na obra.

9.3. COMPONENTES DO PROJETO DE SPDA A SER IMPLANTADO

- 9.3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (a cargo da Contratada, a ser fornecida previamente ao início das obras - "ART de Execução da Obra");
- 9.3.2. ART do Projeto (fornecido pela CONAB);
- 9.3.3. Planta do Projeto - Prancha nº 01/02 e 02/02 – Revisão Nº 01/2016 (fornecida pela CONAB no Anexo VIII);
- 9.3.4. NBR 5419/2015 (a cargo da Contratada).

9.4. NO ARMAZÉM CONVENCIONAL

MÉTODO UTILIZADO: Gaiola de Faraday. O plano captor será formado pela cobertura metálica dos telhados (espessura das telhas metálicas é $\geq 0,80$ mm - fls. 41) e anel de captação formado por condutores horizontais (barra chata de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8") e mini captores



em Barra Chata de Alumínio fixados nos perímetros da cobertura da edificação conforme projeto constante da prancha nº 01/02. Serão utilizados os pilares metálicos (descidas naturais) e fixadas, por meio de solda, as caixas de inspeção de junção móvel, cujos detalhes construtivos, a seguir apresentados, deverão ser rigorosamente observados pela Contratada:

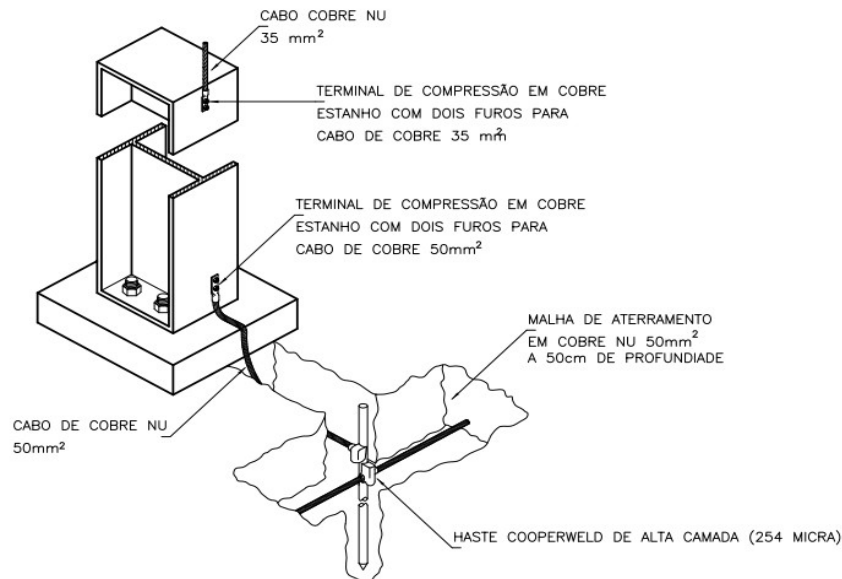


Figura 1: Utilizando os pilares metálicos do armazém como “descidas naturais do SPDA”

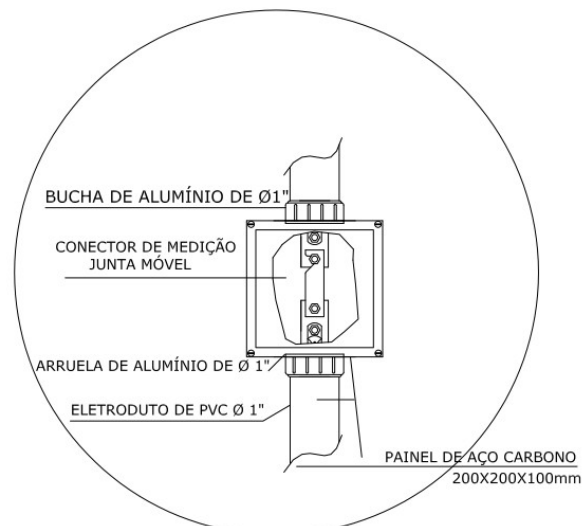


Figura 2: Exemplo de aplicação de solda e instalação

Figura 3: Detalhe da caixa de junção de caixa de junção

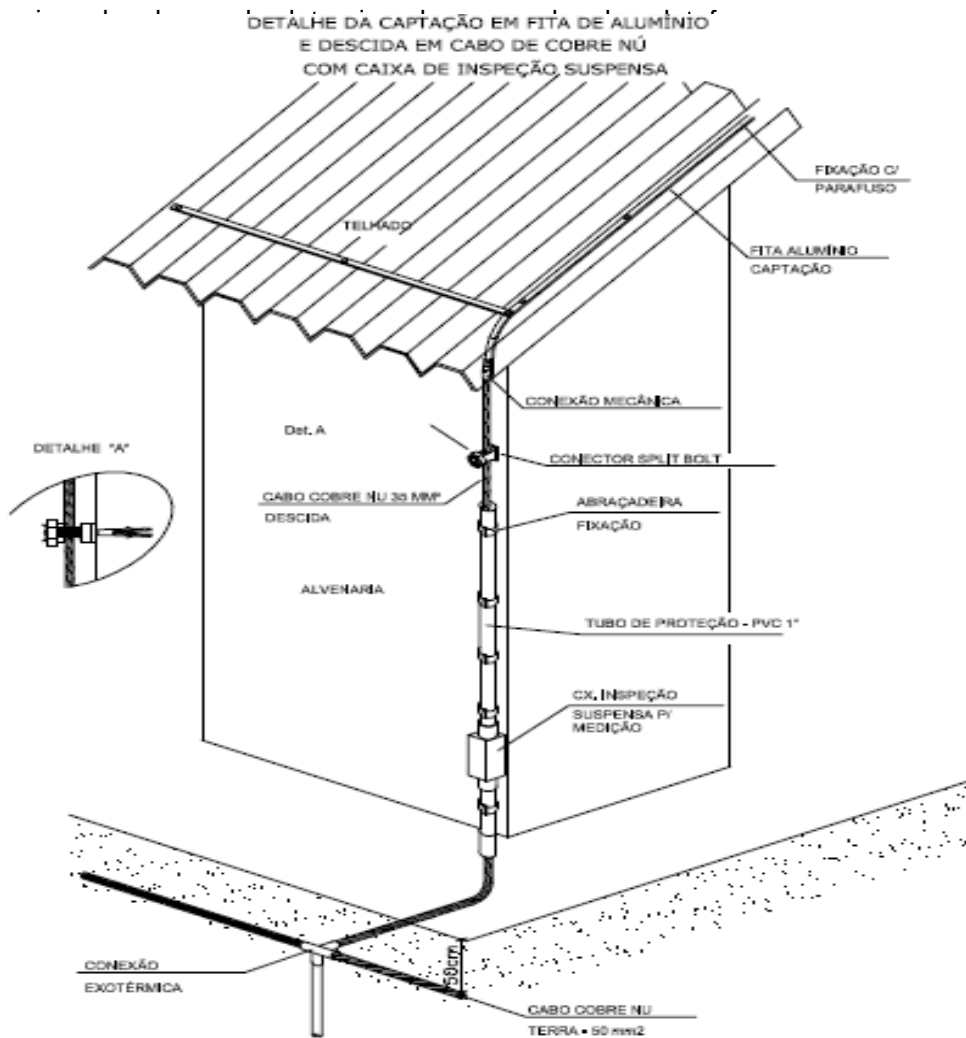
Nota: No caso de os pilares não oferecerem condições para utilização como descidas naturais, as mesmas serão feitas por meio de cabo de cobre Nú de 35 mm² e eletrodutos de 1”.

A malha de aterramento para o armazém será executada com cordoalha de cobre de seção mínima de 50mm² formando um anel horizontal em torno do armazém, distante cerca de 1000 mm da edificação (plataforma/docas e passarelas) e enterrada, no mínimo, à 500 mm da superfície do piso de terra da unidade. A união de cada cabo de descida do sistema de captação do armazém com a malha e com a haste de aterramento do tipo Cooperweld (de alta camada de cobre - 254 micra) será realizada, obrigatoriamente, por meio de solda exotérmica. A edificação deverá ter seu barramento equipotencial e uma caixa de equalização definida e disposta conforme Projeto constante na prancha do SPDA N° 02/02 (e seus respectivos detalhes construtivos). A malha de aterramento do armazém deverá dispor de caixa de inspeção subterrânea em alvenaria ou PVC (com tampa de ferro), na dimensão mínima de 400x400x500, onde serão instalados os conectores de medição e da “equalização”.

NOTA: Os cabos de descidas do SPDA desta edificação denominada “armazém” deverão ser embutidos no piso da plataforma de embarque/desembarque (docas) e em suas passarelas laterais, de modo a protegê-los de eventuais danos e/ou esforços mecânicos. Recomenda-se que a superfície de concreto das plataformas (e suas respectivas faces laterais) sejam rompidas por meio de equipamento elétrico de corte específico, à uma profundidade mínima de 60 mm, com posterior recomposição (em concreto)

9.5. VESTIÁRIO

MÉTODO: estrutura instalada fixados n cabos de



CAIXA DE

medidos das
deverão ser
(1/8" x 1/8")
através de
02/02).

Figura 4: Detalhes do sistema de captação, descida e malha de aterramento das edificações com telha de fibrocimento.



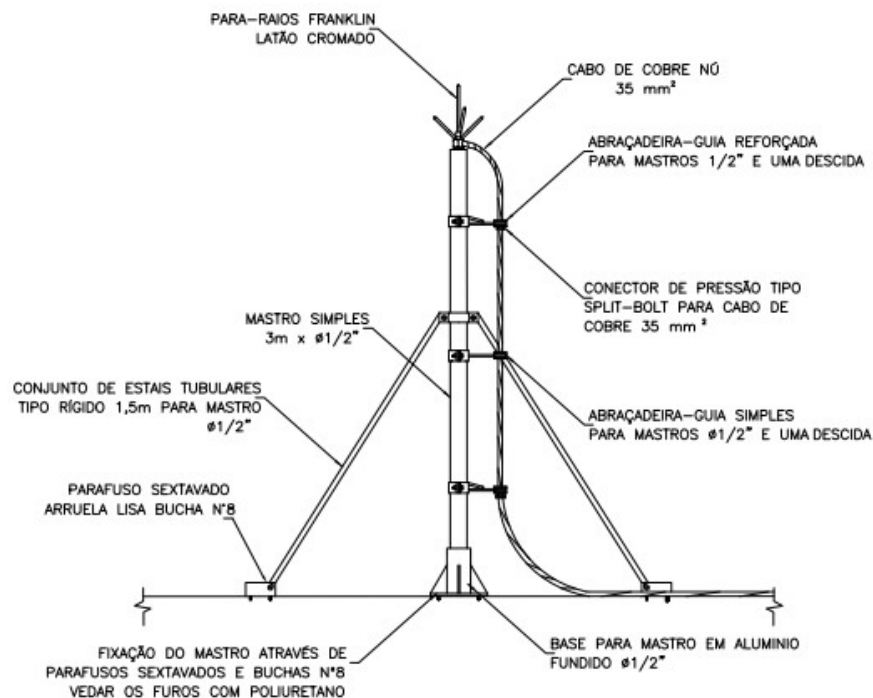
Figura 5: Exemplo construtivo da Gaiola de Faraday em edificações deste subitem.

Figura 6: Exemplo das descidas das Faraday em edificação com telha de fibrocimento com as caixas de junção e tubulação de PVC de proteção.

Cada malha de aterramento será constituída de cabo de cobre de seção mínima de 50mm² formando um anel horizontal em torno da edificação. A união entre os cabos de descida e a malhas de aterramento x hastes será realizada através de solda exotérmica. Todas as descidas serão protegidas mecanicamente, na altura de até 3,00 m do piso, por eletroduto de PVC rígido de Ø 1", fixados por braçadeiras de aço e com a sua respectiva caixa de inspeção com junção móvel (Figura 6).

9.6. CASTELO D'ÁGUA

MÉTODO UTILIZADO: Franklin. Instalação de ponta metálica designada captor (para-raios de 04 pontas - 350 mm) em aço inoxidável, fixada por mastro no comprimento mínimo de 03 metros e Ø de 1" no castelo d'água (reservatório suspenso de concreto). Para cada mastro/captor será utilizada, obrigatoriamente, 01 descida. Cada malha de aterramento será constituída de cabo de cobre de seção mínima de 50mm² com no mínimo 03 (três) hastes do tipo Cooperweld de alta camada de cobre (254 micra) dispostas em linha, cravadas no solo à uma distância mínima entre sí de 3.000mm. A união entre os cabos de descida e as malhas de aterramento x hastes será realizada através de solda exotérmica. Em cada uma das malhas de aterramento dos para-raios Franklin deverá ser executada uma caixa de inspeção subterrânea em alvenaria, na forma das especificações constantes na prancha nº 02/02 (e seus detalhes construtivos), que conterà 02 conectores de medição (equipotencialização e equalização) .



DETALHE PARA RAIOS FRANKLIN
EM MASTRO DE 3 METROS COM UMA DESCIDA

9.7. INSTRUÇÕES GERAIS

NOTA TÉCNICA:

I - A LIGAÇÃO FÍSICA ENTRE OS PLANOS DOS TELHADOS DO ARMAZÉM COM OS PILARES METÁLICOS.

Conforme NBR 5419/2015, a **continuidade elétrica** entre as diversas partes devem ser executadas de modo que assegure durabilidade, ou seja, na hipótese de identificar qualquer ponto de descontinuidade, deverá ser **estabelecido em projeto a ligação física das estruturas por meio de cabos de cobre nu**. Para tanto, deverão ser utilizados cabos de cobre nú de 35 mm² com presilhas/terminais/parafusos de 35 mm² (ver detalhe abaixo extraído do Projeto), fixadas diretamente na borda das telhas de alumínio do plano do telhado ou terças, unindo cada um dos 14 pilares metálicos que serão utilizados como “descida natural” do SPDA, conforme prancha nº 02/02 – Revisão 01/2016. Ressalte-se, também, que nos casos de fixação dos cabos nos planos dos telhados a Contratada estará garantindo por 05 (cinco) anos todos os serviços inerentes a furação e inserção de material de impermeabilização correspondentes às fixações dos terminais/presilhas ou parafusos de suporte dos cabos de cobre que executarão a interligação física dos planos metálicos nas telhas metálicas, contra eventuais rompimentos e infiltrações/goteiras no interior do armazém convencional da unidade armazenadora de São Luís/MA.

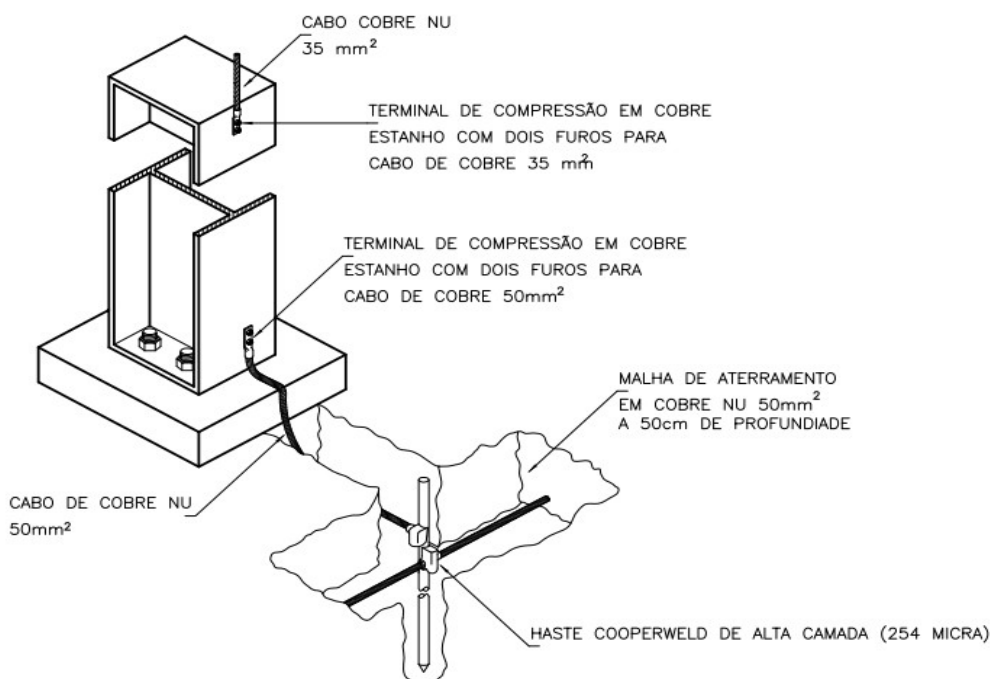


Figura 7: Detalhe de fixação do cabo de cobre nu de 35 mm² no pilar. Utilizar terminais nas 02 pontas (na telha/terça e no pilar)

II- BARRAMENTO EQUIPOTENCIAL

As edificações da unidade conterão um quadro para abrigar o barramento de equipotencialização de potenciais - BEP, conforme detalhes na Prancha nº 02/02. Este quadro deverá estar ligado fisicamente, por meio de cabo de cobre de 35 mm², ao quadro de Distribuição de Cargas – QDC de cada edificação, de forma a promover o aterramento dos seus respectivos Dispositivos de Proteção Contra Surtos - DPS.

III. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

1- Todos os equipamentos, peças, materiais e acessórios projetados deverão ser de primeira qualidade, padronizados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) de modo, a suportar, com segurança, os efeitos térmicos e eletrodinâmicos das correntes de descargas atmosféricas, bem como os esforços acidentais previsíveis. Todas as peças e acessórios de origem ferrosa, usados no SPDA da UA/São Luís-MA deverão ser galvanizadas a fogo, estanhadas ou banhadas com uma camada de 254µ (micra) de cobre.

2- Todas as malhas de aterramento serão constituídas de cabo de cobre nu de seção mínima de 50mm² (popularmente conhecida como “cordoalha de cobre”), hastes verticais de Ø 5/8” x 3.000 mm (hastes do tipo Cooperweld) de aço cobreado, com camada de 254 micra (tal registro deverá estar gravado na haste na forma da NBR específica) e conexões realizadas através de solda exotérmica, de modo a assegurar a dispersão da corrente de descarga atmosférica na terra, sem causar sobretensões de risco. Deve-se obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com o arranjo do eletrodo, a topologia e a resistividade do solo no local conforme a NBR 5419/2015 item 5.4.1.

3- As caixas de inspeção de aterramento subterrâneas serão de alvenaria (admitir-se-á, excepcionalmente a opção de caixa de PVC), nas dimensões de 400x400x500mm (acabamento interno) com tampa de ferro fundido e, deverão conter a inscrição “ATERRAMENTO”(vide Detalhes Construtivos na Prancha 02/02).

NOTA: A critério da Contratada **e com a anuência prévia da Conab**, as caixas de inspeção subterrâneas de cada edificação poderão ser locadas em pontos diferentes daqueles consignados na prancha nº 02/02, visando facilitar o acesso do cabo da malha ao BEP da respectiva edificação.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMA

Nº/Ano
21211.001156/2010

Folha

Rubrica

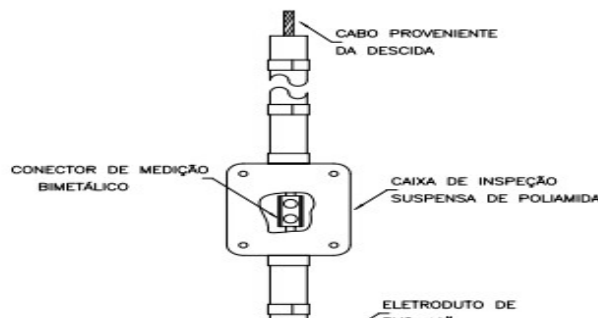
9.8. CONDUTORES DE DESCIDA

Condutores de descida devem ser instalados em linha reta e vertical constituindo o caminho mais curto e direto para a terra. A formação de laços deve ser evitada, mas onde isto não for possível, o afastamento entre os dois pontos do condutor e o comprimento do condutor entre estes pontos devem ser conforme o item 6.3 (Isolação elétrica do SPDA externo) da NBR 5419-3/2015. Não serão admitidas emendas nos cabos usados como condutores de descida, exceto na interligação entre o condutor de descida e o condutor do aterramento, onde deverá ser utilizada obrigatoriamente a **solda exotérmica**.

Os condutores de descida serão protegidos contra danos mecânicos (exceto no caso das instalações do armazém) até, no mínimo, 3,00 m acima do nível do solo, por eletroduto de PVC rígido de Ø de 1".

9.9. CAIXAS DE INSPEÇÃO NO CABO DE DESCIDA

Em cada descida da captação de qualquer das edificações deverá conter uma união dos cabos de cobre Nú de descida através de conector de medição ou junção móvel instalada no interior da caixa de inspeção, conforme figura ilustrativa a seguir:



NOTA: A
02/02 ou nº
descida e d

ites na Prancha nº
junção dos cabos de

9.10. EQ

Confor

leverá ser instalada
a na parede lateral
um ponto único no

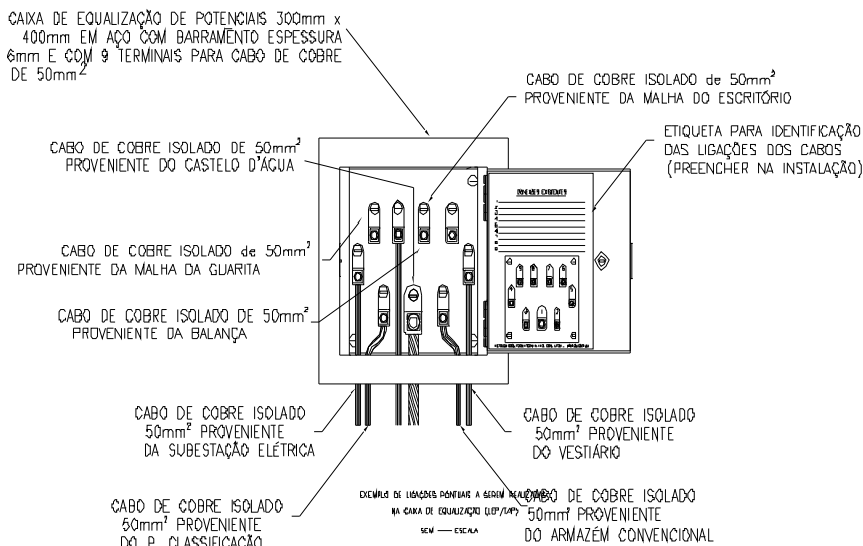


Figura 8: Modelo de caixa de equalização a ser instalada no armazém

Figura 9: Modelo de caixa de equalização.

9.10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS CONSTRUTIVAS

- 9.10.1.** Cada malha de aterramento deverá ser instalada a uma profundidade mínima de 500mm;
- 9.10.2.** Cada malha de aterramento e/ou de equalização deverá ser instalada a uma distância mínima de 1(um) metro da estrutura civil da respectiva edificação;
- 9.10.3.** Deve-se obter a menor resistência de aterramento possível, compatível com o arranjo do eletrodo, a topologia e a resistividade do solo no local conforme a NBR 5419/2015 item 5.4.1.;
- 9.10.4.** O projeto de aterramento e a montagem deverão atender rigorosamente as prescrições mínimas contidas na NBR 5419/2015;
- 9.10.5.** Para as soldas exotérmicas, observar molde de grafite, cartuchos e alicates apropriados;
- 9.10.6.** Todas as peças e acessórios de origem ferrosa, usados no SPDA, deverão ser galvanizadas a fogo, estanhadas ou banhadas com camada de 254 micra de cobre (haste de alta camada de cobre com tal característica técnica gravada);
- 9.10.7.** Os Dispositivos de Proteção contra Surtos e Transitórios - DPS (Do tipo: varistores de óxido metálico ou diodo de avalanche, preferencialmente) para proteção dos circuitos elétricos da unidade armazenadora de São Luís deverão apresentar as seguintes configurações/características mínimas:

Deverão ser utilizados para-raios eletrônico auto-regenerativo (não interrompe a energia elétrica quando opera) para instalação em cada QDC - Quadro de Distribuição de Cargas, com sinalização luminosa de identificação de estado de operação (leds nas cores verde e vermelho, preferencialmente). Cada módulo deverá ocupar o espaço de um disjuntor monopolar do padrão quick-lag e proteger as 3 fases e o neutro das instalações elétricas. Relembro que os ramais alimentadores das edificações operam nas tensões de 380/220V.

Se necessário, as adequações em cada quadro de distribuição de cargas instalado na Unidade (ou a instalação de novo QDC) será de competência da Contratada, ressaltando que **todos os DPS instalados deverão estar conectados aos cabos das respectivas malhas de aterramento, no interior do BEP de cada edificação.**

Características mínimas admissíveis de atuação:

Capacidade de corrente mínima de surto para uma aplicação: 40 kA

Tensão de aplicação: trifásica em 380V ou 220V monofásica

Energia do varistor: 900 J

Instalação por garra/trilho em quadro de distribuição de cargas.

Para a proteção do(s)os circuito(s) de telefonia da UA/São Luís

Utilizar protetor contra surtos e transitórios para linha telefônica - Duplo estágio, combinando a rapidez de dispositivos em estado sólido com a alta capacidade energética dos centelhadores a gás. Devem ser auto-regenerativos, não interrompendo a comunicação na ocorrência de surtos. Sinalização luminosa do módulo em funcionamento através de LED's coloridos.

Especificações mínimas admissíveis de atuação:

Corrente máxima de surto não repetitivo: 20 kA

Dispositivo deverá proteger o par telefônico

Tempo de resposta: 1 ns(nanosegundo)

Instalação por garra/trilho no padrão de entrada da Concessionária

9.10.8. O projeto do SPDA a ser implantado na unidade armazenadora de São Luís não poderá sofrer qualquer alteração, **sem a prévia e explícita autorização do Projetista da CONAB.**

9.10.9. Previamente a elaboração do Termo de Recebimento Definitivo da obra de conclusão do SPDA da unidade armazenadora de São Luís, a Contratada deverá entregar a CONAB o **desenho** (prancha plotada em papel sulfite e arquivo digital na extensão DWG em CD-ROM) **“As Built” das instalações (também com as eventuais correções de locações e dimensões das ruas /edificações na planta baixa da unidade), o relatório técnico e as medições das resistências das 06 (seis) malhas de aterramento, devidamente assinados pelo engenheiro eletricista da Contratada** responsável pela implantação do projeto.

9.10.10. Todas as valas/cortes/escavações abertas para passagem de cabos de descida, das malhas de aterramento, de equipotencialização, de equalização, etc, deverão ser recompostas com o mesmo material da cobertura original. A CONAB não admitirá ondulações/saliências ou depressões nos passeios/plataformas, na recomposição dos pisos de terra (e ou bloquetes) e meio-fio das vias internas, no gramado ou outro tipo de piso da UA/São Luís que tenha sido escavado/alterado/movimentado pela Contratada para a instalação do SPDA.

9.10.11. A Contratada poderá utilizar a mesma vala para acondicionar mais de um cabo de uma malha de equalização (limitado a 04, para valas de 400 mm de largura), desde que os cabos sejam

individualmente isolados entre si em toda à extensão do compartilhamento esclarecendo, ainda, que tal permissão estará condicionada à prévia autorização da Conab e ao material de isolamento, que deverá ser submetido à avaliação da Conab para prévia aprovação.

I. Na entrada e no interior da caixa de equalização de potenciais, tratada no item 6 retro – figura 9, os cabos deverão ser completamente isolados, com mangueira transparente de 1/2” e espessura mínima de 3 mm (figura 9).

NOTA: O isolamento individual dos cabos de equalização do piso do armazém até o interior da caixa de equalização de potenciais deverá ser executado por meio de eletrodutos de PVC de 1”, com abraçadeiras para fixação na alvenaria.

II. O portão metálico de acesso à unidade armazenadora de São Luís deverá ser aterrado e interligado à malha de aterramento do posto de classificação, por meio de cabo de cobre nu de 50 mm² e conector de medição (junção no interior da caixa de inspeção do posto de classificação).

10. PREVISÃO DE CUSTOS.

10.1. O custo estimado para a contratação dos serviços descritos neste Projeto Básico é de **R\$ R\$ 86.325,57 (Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

11.1. A CONTRATADA iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo Contrato e Ordem de Serviço expedida pela CONAB.

11.2. A proponente deverá apresentar em sua proposta, de forma objetiva, uma descrição de seu plano global para execução dos serviços, abrangendo todos os conjuntos de operações e itens de segurança, a indicação das principais etapas e das frentes de trabalho, onde e como serão executados os serviços, localização do canteiro/almoarifado, **se e quando for o caso**. O plano global de execução dos serviços deve estar coerente com as etapas propostas no cronograma físico-financeiro também apresentado na proposta.

11.3. Se necessário local para depósito e guarda de materiais, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, devendo a mesma responsabilizar-se pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas, etc., de sua propriedade.

11.4. Todas as ações pertinentes à distribuição de pessoal, frentes de trabalho, proteções, orientação na execução de serviços e aplicação de materiais, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes originais quitados das taxas relativas aos serviços, bem como colocar a placa metálica da obra conforme modelo no anexo VII deste Projeto Básico, executada de acordo Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do início das atividades.

11.6. O recebimento provisório dos serviços se dará após o término dos mesmos pelo responsável

designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA. Nesta etapa será lavrado o “Termo de Recebimento Provisório”, por comissão mista da CONAB e da Contratada, época na qual, todos os ambientes devem estar completamente limpos de restos/entulhos resultantes dos trabalhos executados e manuais de operação/manutenção dos sistemas entregues.

11.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.8. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O “Termo de Recebimento Definitivo” será lavrado por comissão mista indicada pela CONAB e Contratada, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que, atendidas todas as reclamações da CONAB referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos construtivos e em serviços executados, ou nas eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”.

A partir da assinatura do termo de recebimento definitivo passarão a vigorar todas as garantias contratuais de 12 (doze) meses para materiais, equipamentos fornecidos e serviços executados.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO.

12.1. O prazo para execução dos serviços é de 50 dias após emissão da ordem de serviço.

13. ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS.

13.1. A CONAB reserva-se o direito de introduzir alterações nos serviços contratados, inclusive com referência ao fornecimento de materiais necessários, tanto nas especificações como na quantidade, sendo as diferenças a menor, descontadas no acordo final de contas e, a maior, pagas quando da conclusão dos serviços alterados, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93, Artigo 65, Parágrafo 1º.

13.2. A implementação de qualquer alteração nos serviços contratados sempre dependerá de autorização expressa da CONAB.

13.3. Se for alterada a quantidade de serviços contratados, durante a sua execução, será feita apuração dos valores dos mesmos, para mais ou para menos, com base nos preços unitários de serviços constantes do orçamento detalhado apresentado pela CONTRATADA, por ocasião da proposta. Se dessas alterações decorrerem modificações no cronograma contratual, serão elas propostas pela CONTRATADA, mediante apresentação de um cronograma supletivo, sujeito, também, à aprovação da CONAB.

13.4. Na hipótese de inexistência de preços unitários para tais alterações, caberá à CONTRATADA apresentar o orçamento detalhado, bem como o cronograma supletivo aludido acima, ambos à prévia

aprovação da CONAB.

13.5. Para materiais porventura fornecidos pela CONAB, não poderá a CONTRATADA pleitear indenização a qualquer título.

13.6. Qualquer alteração no valor do contrato, para maior ou para menor, em decorrência das alterações, bem como a dilatação do prazo, se houver, implicará na emissão de termo aditivo ao contrato.

14. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

14.1. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, EPI's e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços e seus acabamentos, instalações provisórias de água, luz e força, caso sejam necessárias, obedecendo às exigências das concessionárias locais.

14.2. A CONTRATADA deve manter os locais de serviços em perfeitas condições de segurança e asseio e, após a conclusão dos trabalhos, remover todas as instalações, sucatas, detritos, etc., caso estes existam, de modo a restabelecer o bom aspecto do local, procedendo periodicamente, a remoção do entulho que venha a se acumular no terreno.

14.3. Deverá permitir e facilitar a inspeção e controle, por parte da Fiscalização, da qualidade de todo o material empregado e do serviço executado de acordo com o objetivo do contrato.

14.4. Deverá comunicar por escrito os eventuais atrasos no seu cronograma e esclarecer as providências que pretende tomar para a recuperação desses atrasos.

14.5. Deverá manter responsável direto pela execução dos serviços, um engenheiro devidamente credenciado, como responsável pelo andamento dos trabalhos.

14.6. Atender às recomendações de ordem técnica da Fiscalização da CONAB. O não atendimento às solicitações da Fiscalização ou qualquer obstáculo oposto a sua ação quanto ao cumprimento das especificações, detalhes, cronogramas, obediências às boas normas e técnicas de engenharia, etc., acarretará a determinação da suspensão dos serviços, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, os ônus decorrentes dessa paralisação.

14.7. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações será renovado ou reconstituído pela CONTRATADA. Inclui-se também neste caso, qualquer parte do serviço comprometida pelo trabalho defeituoso. Essas correções não darão direito a qualquer pagamento extra. Qualquer omissão ou falha por parte da Fiscalização em reprovar ou registrar algum trabalho que não satisfaça as condições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em relação aos mesmos.

14.8. A CONTRATADA será inteiramente responsável por tudo que for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e se compromete, particularmente, a:

14.8.1. Cumprir rigorosamente a legislação social trabalhista em vigor.

14.8.2. Cumprir as disposições legais sobre prevenção de acidentes, tomando medidas de precaução contra acidentes do trabalho, fornecendo o equipamento de segurança apropriado a cada serviço, obrigando seu pessoal a usá-lo, organizando Cipa, na forma da lei, quando esta for necessária.

14.8.3. Manter seu pessoal segurado contra acidentes do trabalho.

14.8.4. Afastar do local do serviço, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer empregado ou subempreiteiro seu, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente aos interesses da CONAB.

14.8.5. Manter disciplina no local de execução dos serviços.

14.9. Fica expressamente estipulado que, por nenhum motivo ou pretexto, a CONAB responderá, direta ou indiretamente, pelos encargos sociais, inclusive acidentes de trabalho sob o ângulo da teoria do risco subsidiário, ou secundário, dos empregados e, ou agentes, prepostos, ou representantes da CONTRATADA ou de firmas que a esta preste serviços de qualquer natureza.

14.10. A CONTRATADA fornecerá e utilizará os equipamentos e o ferramental adequados às instalações necessárias e empregará os mais eficientes métodos de trabalho, para obter o maior rendimento possível dos serviços.

14.11. Os equipamentos e instalações, assim como os materiais empregados na execução dos serviços, serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, não podendo ser retirados do local sem prévia autorização da CONAB.

14.12. O encarregado dos serviços deverá ser pessoa de experiência e idoneidade pessoal e técnica e deverá permanecer no local durante as horas de trabalho, bem com estar habilitado a prestar qualquer esclarecimento sobre os serviços em execução.

15. DANOS ÀS INSTALAÇÕES.

15.1. Não serão tolerados por parte da CONAB quaisquer danos às instalações civis, elétricas e mecânicas existentes, quando ou decorrentes da execução dos trabalhos contratados, em pontos que não sejam objeto deste Projeto Básico.

15.2. Os danos que daí advier serão de inteira responsabilidade da contratada, em termos de substituição/recomposição imediata dos componentes avariados, sendo que a execução destes serviços será condicionante para a liberação de parcelas do pagamento que a CONAB tenha de realizar à contratada.

16. GARANTIA.

16.1. O prazo de garantia para os equipamentos instalados e serviço executado será de, no mínimo, 12 (Doze) meses após o recebimento definitivo do objeto.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente habilitados e designados.

17.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste projeto básico.

17.4. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

17.5. Deverá a CONTRATADA manter no local um "Diário de Ocorrências" permanentemente atualizado que será entregue à CONAB por ocasião da aceitação dos serviços, no qual serão anotadas, independentemente de notificações, todas as ordens de modificações, reclamações, indicações dignas de registros, relativas à execução dos serviços.

17.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

18. LICENÇAS E FRANQUIAS.

18.1. A CONTRATADA deve possuir registro junto ao CREA e deverá providenciar a anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço.

18.2. Deverá obter das repartições governamentais as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços, efetuado à sua custa. O pagamento dos emolumentos, taxas, impostos, contribuições e outros tributos, inclusive multas, exigidos por parte dos poderes públicos às firmas no exercício da profissão, bem como a liberação da execução dos serviços junto aos órgãos competentes e o licenciamento dos trabalhos;

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitido que a CONTRATADA realize subcontratação dos serviços deste Projeto Básico, salvo quando a natureza do serviço trate de itens que por sua especialização necessitem do emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados.

19.2. A responsabilidade sobre os serviços subcontratados é da CONTRATADA e não poderá ser transmitida aos subcontratados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

20.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

20.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço;

20.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico ;

21.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22. PAGAMENTO

22.1. Será efetuado após devido recebimento do objeto após a inspeção realizada pelo responsável designado para fiscalizar e acompanhar o contrato, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

22.2. O prazo para pagamento será de 10 (Dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

22.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a nota Fiscal/Fatura acompanhada de documento comprobatório dos serviços executados na etapa. Com o documento comprobatório poderá ser entregue planilha e memória de cálculo detalhada ou equivalente.

22.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

22.3.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo. .

22.4. O tempo despendido pelo fornecedor para sanar as divergências constatadas, oriundas de rejeição dos serviços de instalação, não lhe dará direito a qualquer pretensão de correção nos preços apresentados ou na dilatação dos prazos de entrega.

22.5. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF, ou comprovada através de certidões vigentes e CADIN.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não mantiver a proposta.

23.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.2. Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

23.2.3. Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

23.2.4. Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

23.2.5. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

23.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante, pelo prazo de até dois anos;

23.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.001156/2010	Folha	Rubrica

que:

23.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. SEGURO

A CONTRATADA deverá segurar e manter atualizada a apólice de seguro contra todos os riscos, não só em relação ao pessoal bem como ao material de sua propriedade e de terceiros envolvidos na execução dos serviços.

Ocorrendo sinistros no local, que atinjam os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas pela CONTRATADA, iniciando-se os serviços no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ocorrência do sinistro, independentemente de quaisquer indenizações a serem pagas pela seguradora.

25. COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre os contratantes serão feitas por escrito, em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, ou através de fax, quando for o caso.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. A CONAB poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

26.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

26.3. A CONAB reserva-se o direito de recusar o equipamento e/ou serviço de instalação entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Projeto Básico.

26.4. A licitante ficará obrigada a entregar o material/serviços deste Projeto Básico, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONAB.

Brasília /DF, 12 de Janeiro de 2018.

ELTON BRITO DA SILVA
Gerência da Rede de Armazéns Próprios
Analista – Engenheiro Eletricista
CREA-DF 18818/D

EDITAL DE CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO II

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS						
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NA UA/SÃO LUÍS					Data:/...../ (DD/MM/ANO)	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR-R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1.0	INFRAESTRUTURA					
1.1	Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, conforme modelo constante no Anexo IX	Unid.	01			
1.2	Taxas, emolumentos, ART de execução, inscrições da obra, equipamentos, etc	Unid.	01			
	TOTAL ITEM 1					
2.0	SPDA DA UNIDADE ARMAZENADORA - PRANCHA 01/01 – REVISÃO 01/2011					
2.1	TRABALHOS EM TERRA, EM PISO DE CONCRETO E/OU REVESTIMENTO DE BLOQUETES EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DA UNIDADE					
2.1.1	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de terra	m ³	79,00			



2.1.2	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de concreto	m ³	2,00			
2.1.3	Reaterro apiloado de valas com cobertura de terra	m ³	79,00			
2.1.4	Recomposição de piso de concreto	m ²	26,00			
2.1.5	Reassentamento de bloquetes, com fornecimento de areia grossa comercial	m ²	4,80			
2.1.6	Transporte de terra	Unid.	01			
2.2	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ARMAZÉM CONVENCIONAL					
2.2.1	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos nas dimensões de Ø1" e 1500 mm de comprimento, com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	45,00			
2.2.2	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	28			
2.2.3	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nú de 16 mm ² , na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	210,00			
2.2.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 16 mm ² com terminais nas extremidades, para interligação dos 28 pilares com a estrutura do telhado, conforme item 3 – Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	28			
2.2.5	Fornecimento e cravação de hastes cobreadas do tipo Cooperweld de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	28			
2.2.6	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção (aterramento e equalização), conforme pranchas nº 01/01	Unid.	01			
2.2.7	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	56			
2.2.8	Execução de ponto de solda em todas as conexões entre os cabos de descida e os pilares metálicos, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	28			
2.2.9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de seção de 50mm ² para compor a malha de aterramento do armazém	m	300,00			

2.2.10	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Armazém - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01			
2.3	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA VESTIÁRIO					
2.3.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid	04			
2.3.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid	01			
2.3.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	10			
2.3.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	30,00			
2.3.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3- Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	30,00			
2.3.6	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8"), fixados nos perímetros do plano do telhado, conforme disposto no item 3 do Anexo II e prancha nº 01/01	m	22,00			
2.3.7	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Vestiário - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01			
2.3.8	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	04			
2.3.9	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos nas dimensões de Ø1" e 1500 mm de comprimento, com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12,00			
2.4	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA GUARITA					
2.4.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	03			
2.4.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid.	01			

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMANº/Ano
21211.001156/2010

Folha

Rubrica

2.4.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	05			
2.4.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	16,00			
2.4.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01(02 descidas do para-raios)	m	18,00			
2.4.6	Fornecimento e instalação de mastro de aço galvanizado a fogo de 3.000 mm de comprimento com para-raios do tipo Franklin de aço inoxidável de 04 pontas x 350 mm, com 02 descidas	Unid.	01			
2.4.7	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	02			
2.4.8	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	6,00			
2.5	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA POSTO DE CLASSIFICAÇÃO					
2.5.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ²	m	45,00			
2.5.2	Construção de caixa de inspeção subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400x400x500mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção subterrânea, conforme pranchas nº 01/04 e 04/04.	Unid.	01			
2.5.3	Fornecimento e cravação de hastes de aterramento, do tipo Cooperweld, de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	04			
2.5.4	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	10			
2.5.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	30,00			
2.5.6	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	04			
2.5.7	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12,00			

2.5.8	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Posto de Classificação - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01			
2.5.9	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8"), fixados nos perímetros do plano do telhado, conforme disposto no item 3 do Anexo II e prancha nº 01/01	m	30,00			
2.6	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA BALANÇA RODOVIÁRIA					
2.6.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ²	m	65,00			
2.6.2	Construção de caixa de inspeção subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400x400x550mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção subterrânea, conforme pranchas nº 01/01	Unid.	01			
2.6.3	Fornecimento e cravação de hastes de aterramento, do tipo Cooperweld, de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	10			
2.6.4	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	16			
2.6.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	30,00			
2.6.6	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	04			
2.6.7	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12,00			
2.6.8	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas da Balança - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01			
2.6.9	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8"), fixados nos perímetros do plano do telhado, conforme disposto no item 3 do Anexo II e prancha nº 01/01	m	8,00			
2.7	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AO TEMPO					
2.7.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	03			

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREGMANº/Ano
21211.001156/2010

Folha

Rubrica

2.7.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid.	01			
2.7.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	05			
2.7.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	9,00			
2.7.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01(02 descidas do para-raios)	m	30,00			
2.7.6	Fornecimento e instalação de mastro de aço galvanizado a fogo de 3.000 mm de comprimento com para-raios do tipo Franklin de aço inoxidável de 04 pontas x 350 mm, com 02 descidas	Unid.	01			
2.7.7	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	02			
2.7.8	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	6,00			
2.8	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA CASTELO D'ÁGUA					
2.8.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	03			
2.8.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid.	01			
2.8.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	05			
2.8.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	9,00			
2.8.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01(02 descidas do para-raios)	m	30,00			
2.8.6	Fornecimento e instalação de mastro de aço galvanizado a fogo de 3.000 mm de comprimento com para-raios do tipo Franklin de aço inoxidável de 04 pontas x 350 mm, com 02 descidas	Unid.	01			

2.8.7	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	02			
2.8.8	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	6,00			
2.9	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ESCRITÓRIO					
2.9.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ²	m	60,00			
2.9.2	Construção de caixa de inspeção subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400x400x550mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção subterrânea, conforme pranchas nº 01/01	Unid.	01			
2.9.3	Fornecimento e cravação de hastes de aterramento, do tipo Cooperweld, de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	06			
2.9.4	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	14			
2.9.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	50,00			
2.9.6	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	06			
2.9.7	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	18,00			
2.9.8	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Escritório - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01			
	TOTAL ITEM 2					
3.0	MALHAS DE EQUALIZAÇÃO DO SPDA DA UNIDADE					
3.1	TRABALHOS EM TERRA, EM PISO DE CONCRETO E/OU REVESTIMENTO DE BLOQUETES NAS EDIFICAÇÕES DA UNIDADE					
3.1.1	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de terra	m ³	60,00			
3.1.2	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de concreto	m ³	0,5			
3.1.3	Reaterro apiloado de valas com cobertura de terra	m ³	60,00			
3.1.4	Reaterro com recomposição de piso de concreto	m ²	4,00			

3.1.5	Transporte de terra	Unid.	01			
3.2	INSTALAÇÃO DAS MALHAS DE EQUALIZAÇÃO					
3.2.1	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido nas dimensões de Ø1" e 3.000 mm de comprimento, com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12			
3.2.2	Fornecimento e instalação de caixa de equalização de potenciais com barramento de 09 posições com conectores de fixação para cabos de 50 mm ²	Unid.	01			
3.2.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50 mm ²	m	395,00			
3.2.4	Fornecimento e instalação de mangueira plástica transparente de Ø 1/2"	m	4,00			
3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS					
3.3.1	Fornecimento e instalação de DPS para proteção dos circuitos elétricos nos QDC/BEP, conforme subitem 7.7 do Anexo II	Unid.	18			
3.3.2	Fornecimento e instalação de DPS para proteção dos circuitos telefônicos da unidade armazenadora de São Luís, conforme disposto no subitem 7.7 do Anexo II	Unid.	02			
	TOTAL ITEM 3					
4.0	DIVERSOS					
4.1	Elaboração do projeto "As Built", do relatório/laudo de medição de todas as malhas do Projeto do SPDA implantado e fixação da pranchas 01/01(plotagem colorida) em moldura de alumínio com vidro, em formato A1	Unid.	01			
4.2	Limpeza da obra	Unid.	01			
	TOTAL ITEM 4					
TOTAL ITENS(1 A 4)						
BDI (25%)						
TOTAL GERAL						

OBSERVAÇÕES:

1) Os quantitativos devem ser confirmados "in loco", tendo em vista que a licitação será efetuada no regime de empreitada por preço global.

2) Os preços devem englobar materiais, encargos sociais, fretes, equipamentos, andaimes, taxas, emolumentos, despesas diretas, indiretas, administração, canteiro de obras, BDI, etc.

3) *Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.*

4) Os Anexos XI e XII deste Edital devem ser obrigatoriamente preenchidos pelo Proponente e apresentados juntamente com a planilha orçamentária de custo (Proposta), de forma a comprovar o percentual do BDI aplicado pelo Proponente para a execução da obra.

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS	
OBJETO: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS NA UA/SÃO LUÍS	Data:/...../ (DD/MM/ANO)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR-R\$		
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1.0	INFRAESTRUTURA					

1.1	Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, conforme modelo constante no Anexo IX	Unid.	01	450,00	-	450,00
1.2	Taxas, emolumentos, ART de execução, inscrições da obra, equipamentos, etc	Unid.	01	750,00	-	750,00
TOTAL ITEM 1						1.200,00
2.0	SPDA DA UNIDADE ARMazenadora - PRANCHA 01/01 – REVISÃO 01/2011					
2.1	TRABALHOS EM TERRA, EM PISO DE CONCRETO E/OU REVESTIMENTO DE BLOQUETES EM TODAS AS EDIFICAÇÕES DA UNIDADE					
2.1.1	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de terra	m³	79,00	-	1.635,30	1.635,30
2.1.2	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de concreto	m³	2,00	-	77,00	77,00
2.1.3	Reaterro apiloado de valas com cobertura de terra	m³	79,00	-	733,12	733,12
2.1.4	Recomposição de piso de concreto	m²	26,00	-	1.001,00	1.001,00
2.1.5	Reassentamento de bloquetes, com fornecimento de areia grossa comercial	m²	4,80	-	184,80	184,80
2.1.6	Transporte de terra	Unid.	01	-	600,00	600,00
2.2	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ARMazém CONVENCIONAL					
2.2.1	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos nas dimensões de Ø1" e 1500 mm de comprimento, com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	45,00	121,50	54,00	175,50
2.2.2	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	28	448,00	200,00	648,00
2.2.3	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nú de 16 mm², na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	210,00	705,60	315,00	1.020,60
2.2.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 16 mm² com terminais nas extremidades, para interligação dos 28 pilares com a estrutura do telhado, conforme item 3 – Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	28	173,60	77,00	250,60
2.2.5	Fornecimento e cravação de hastes cobreadas do tipo Cooperweld de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	28	1.829,24	816,76	2.646,00

2.2.6	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção (aterramento e equalização), conforme pranchas nº 01/01	Unid.	01	160,00	71,00	231,00
2.2.7	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	56	537,60	240,00	777,60
2.2.8	Execução de ponto de solda em todas as conexões entre os cabos de descida e os pilares metálicos, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	28	268,80	120,00	388,80
2.2.9	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de seção de 50mm ² para compor a malha de aterramento do armazém	m	300,00	3.000,00	1.340,00	4.340,00
2.2.10	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Armazém - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01	105,00	47,00	152,00
2.3	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA VESTIÁRIO					
2.3.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid	04	261,32	116,68	378,00
2.3.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid	01	160,00	71,00	231,00
2.3.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	10	96,00	43,00	139,00
2.3.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	30,00	300,00	134,00	434,00
2.3.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3- Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	30,00	100,80	45,00	145,80
2.3.6	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8"), fixados nos perímetros do plano do telhado, conforme disposto no item 3 do Anexo II e prancha nº 01/01	m	22,00	71,72	32,00	103,72
2.3.7	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Vestiário - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01	105,00	47,00	152,00
2.3.8	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	04	64,00	28,60	92,60



2.3.9	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos nas dimensões de Ø1" e 1500 mm de comprimento, com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12,00	32,40	14,50	46,90
2.4	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA GUARITA					
2.4.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	03	195,99	87,51	283,50
2.4.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid.	01	160,00	71,00	231,00
2.4.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	05	48,00	21,50	69,50
2.4.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	16,00	160,00	71,00	231,00
2.4.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3- Anexo II do Edital e prancha nº 01/01(02 descidas do para-raios)	m	18,00	60,48	26,52	87,00
2.4.6	Fornecimento e instalação de mastro de aço galvanizado a fogo de 3.000 mm de comprimento com para-raios do tipo Franklin de aço inoxidável de 04 pontas x 350 mm, com 02 descidas	Unid.	01	98,50	44,00	142,50
2.4.7	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	02	32,00	14,30	46,30
2.4.8	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	6,00	16,20	7,20	23,40
2.5	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA POSTO DE CLASSIFICAÇÃO					
2.5.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ²	m	45,00	450,00	200,00	650,00
2.5.2	Construção de caixa de inspeção subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400x400x500mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção subterrânea, conforme pranchas nº 01/04 e 04/04.	Unid.	01	160,00	71,00	231,00

2.5.3	Fornecimento e cravação de hastes de aterramento, do tipo Cooperweld, de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	04	261,32	116,70	378,02
2.5.4	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	10	96,00	43,00	139,00
2.5.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	30,00	100,80	45,00	145,80
2.5.6	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	04	64,00	28,60	92,60
2.5.7	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12,00	32,40	14,50	46,90
2.5.8	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Posto de Classificação - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01	105,00	47,00	152,00
2.5.9	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8"), fixados nos perímetros do plano do telhado, conforme disposto no item 3 do Anexo II e prancha nº 01/01	m	30,00	97,80	43,20	141,00
2.6	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA BALANÇA RODOVIÁRIA					
2.6.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ²	m	65,00	650,00	290,00	940,00
2.6.2	Construção de caixa de inspeção subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400x400x550mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção subterrânea, conforme pranchas nº 01/01	Unid.	01	160,00	71,00	231,00
2.6.3	Fornecimento e cravação de hastes de aterramento, do tipo Cooperweld, de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	10	653,30	291,70	945,00
2.6.4	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	16	153,60	68,40	222,00
2.6.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	30,00	100,80	45,00	145,80
2.6.6	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	04	64,00	28,60	92,60
2.6.7	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12,00	32,40	14,50	46,90



2.6.8	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas da Balança - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01	105,00	47,00	152,00
2.6.9	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8"), fixados nos perímetros do plano do telhado, conforme disposto no item 3 do Anexo II e prancha nº 01/01	m	8,00	26,08	11,02	37,10
2.7	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA SUBESTAÇÃO ELÉTRICA AO TEMPO					
2.7.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	03	195,99	87,51	283,50
2.7.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid.	01	160,00	71,00	231,00
2.7.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	05	48,00	21,50	69,50
2.7.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	9,00	90,00	40,00	130,00
2.7.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01(02 descidas do para-raios)	m	30,00	100,80	45,00	145,80
2.7.6	Fornecimento e instalação de mastro de aço galvanizado a fogo de 3.000 mm de comprimento com para-raios do tipo Franklin de aço inoxidável de 04 pontas x 350 mm, com 02 descidas	Unid.	01	98,50	44,00	142,50
2.7.7	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	02	32,00	14,30	46,30
2.7.8	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	6,00	16,20	7,20	23,40
2.8	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA CASTELO D'ÁGUA					
2.8.1	Fornecimento e cravação de hastes Cooperweld de alta camada de cobre nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	03	195,99	87,51	283,50

2.8.2	Construção de caixa de alvenaria subterrânea nas dimensões de 400x400x550 mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção, conforme prancha nº 01/01.	Unid.	01	160,00	71,00	231,00
2.8.3	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	05	48,00	21,50	69,50
2.8.4	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ² da malha de aterramento	m	9,00	90,00	40,00	130,00
2.8.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01(02 descidas do para-raios)	m	30,00	100,80	45,00	145,80
2.8.6	Fornecimento e instalação de mastro de aço galvanizado a fogo de 3.000 mm de comprimento com para-raios do tipo Franklin de aço inoxidável de 04 pontas x 350 mm, com 02 descidas	Unid.	01	98,50	44,00	142,50
2.8.7	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	02	32,00	14,30	46,30
2.8.8	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	6,00	16,20	7,20	23,40
2.9	INSTALAÇÃO DO SPDA NA EDIFICAÇÃO DENOMINADA ESCRITÓRIO					
2.9.1	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50mm ²	m	60,00	600,00	267,90	867,90
2.9.2	Construção de caixa de inspeção subterrânea de alvenaria nas dimensões de 400x400x550mm com o fornecimento e instalação de 02 conectores de medição na caixa de inspeção subterrânea, conforme pranchas nº 01/01	Unid.	01	160,00	71,00	231,00
2.9.3	Fornecimento e cravação de hastes de aterramento, do tipo Cooperweld, de alta camada de cobre, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm, conforme item 3 do Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	Unid.	06	391,98	175,02	567,00
2.9.4	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento, conforme projeto constante na prancha nº 01/01	Unid.	14	134,40	60,00	194,40
2.9.5	Fornecimento e instalação de cabo de descida de cobre nu de 16 mm ² na forma do item 3-Anexo II do Edital e prancha nº 01/01	m	50,00	168,00	75,00	243,00
2.9.6	Fornecimento e instalação de painéis de aço carbono com os seus respectivos conectores de junção móvel, conforme desenhos e detalhes na prancha nº 01/01 do Anexo II	Unid.	06	96,00	42,00	138,00
2.9.7	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígidos de Ø1", com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	18,00	48,60	21,70	70,30



2.9.8	Fornecimento e instalação de caixa de barramento equipotencial - BEP para o armazém convencional, conforme prancha nº 01/01, com a sua interligação com o Quadro de Distribuição de Cargas do Escritório - QDC, por meio de cabo de cobre nu de 16 mm ²	Unid.	01	105,00	47,00	152,00
TOTAL ITEM 2						27.094,86
3.0	MALHAS DE EQUALIZAÇÃO DO SPDA DA UNIDADE					
3.1	TRABALHOS EM TERRA, EM PISO DE CONCRETO E/OU REVESTIMENTO DE BLOQUETES NAS EDIFICAÇÕES DA UNIDADE					
3.1.1	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de terra	m ³	60,00	-	1.242,00	1.242,00
3.1.2	Escavação manual até 1,00 m de profundidade em piso de concreto	m ³	0,5	-	19,25	19,25
3.1.3	Reaterro apiloado de valas com cobertura de terra	m ³	60,00	-	556,80	556,80
3.1.4	Reaterro com recomposição de piso de concreto	m ²	4,00	-	154,00	154,00
3.1.5	Transporte de terra	Unid.	01	-	400,00	400,00
3.2	INSTALAÇÃO DAS MALHAS DE EQUALIZAÇÃO					
3.2.1	Fornecimento e instalação de eletrodutos de PVC rígido nas dimensões de Ø1" e 3.000 mm de comprimento, com os respectivos suportes (braçadeiras) de aço	m	12	32,40	14,50	46,90
3.2.2	Fornecimento e instalação de caixa de equalização de potenciais com barramento de 09 posições com conectores de fixação para cabos de 50 mm ²	Unid.	01	147,30	65,70	213,00
3.2.3	Fornecimento e instalação de cabo de cobre nu de 50 mm ²	m	395,00	3.950,00	1.774,60	5.724,60
3.2.4	Fornecimento e instalação de mangueira plástica transparente de Ø 1/2"	m	4,00	14,40	6,60	21,00
3.3	DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS - DPS					
3.3.1	Fornecimento e instalação de DPS para proteção dos circuitos elétricos nos QDC/BEP, conforme subitem 7.7 do Anexo II	Unid.	18	1.242,00	554,00	1.796,00
3.3.2	Fornecimento e instalação de DPS para proteção dos circuitos telefônicos da unidade armazenadora de São Luís, conforme disposto no subitem 7.7 do Anexo II	Unid.	02	138,00	61,00	199,00
TOTAL ITEM 3						10.418,55

4.0	DIVERSOS					
4.1	Elaboração do projeto "As Built", do relatório/laudo de medição de todas as malhas do Projeto do SPDA implantado e fixação da pranchas 01/01(plotagem colorida) em moldura de alumínio com vidro, em formato A1	Unid.	01	900,00	401,00	1.301,00
4.2	Limpeza da obra	Unid.	01	-	300,00	300,00
	TOTAL ITEM 4					1.601,00
TOTAL ITENS(1 A 4).....						40.314,40
BDI (25%).....						10.078,60
TOTAL GERAL.....						50.393,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os quantitativos devem ser confirmados "in loco", tendo em vista que a licitação será efetuada no regime de empreitada por preço global.
- 2) Os preços devem englobar materiais, encargos sociais, fretes, equipamentos, andaimes, taxas, emolumentos, despesas diretas, indiretas, administração, canteiro de obras, BDI, etc.
- 3) *Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.*
- 4) Os Anexos XI e XII deste Edital devem ser obrigatoriamente preenchidos pelo Proponente e apresentados juntamente com a planilha orçamentária de custo (Proposta), de forma a comprovar o percentual do BDI aplicado pelo Proponente para a execução da obra.

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 001/2018

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA UNIDADE ARMAZENADORA DE SÃO LUÍS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB E A EMPRESA.....

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei no 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, art. 16 da Lei no 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social da Conab nº 10.102 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de Abril de 2017, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF no 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, CEP: 65.075-360, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.461.699/0101-43, Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM, brasileira, casada, residente e domiciliada em São Luís/MA, portadora da CI n xxxxxxxxxx - SSP/MA e do CPF/MF nº xxxxxxxxxx, e pelo Gerente de Finanças e Administração, IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº xxxxxxxxxx – SSP/MA e do CPF Nº xxxxxxxxxx doravante denominada CONAB, e, de outro lado, a entidade empresarial _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e Inscrição Municipal nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela _____ residente e domiciliada em _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, têm entre si, justo e acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de obras de fornecimento de materiais e da mão de obra para a instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da unidade armazenadora de São Luís, situada na Rod. BR 135, km 01 – Bloco B – Tirirical – São Luís/MA, sob o regime de Empreitada, por Preço Global, conforme as disposições constantes do Edital de CONVITE CONAB-SUREG/MA Nº 0001/2018 e seus anexos, bem como todos os elementos que compõem a proposta da CONTRATADA, no que couber, que passam a fazer parte integrante

deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA se obriga a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão estar concluídos no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro – Não serão concedidas prorrogações ou dilatações do prazo de conclusão dos serviços, a não ser mediante autorização expressa da CONAB, fundamentada num dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) Incêndio e epidemia, explosão e catástrofes climáticas, que sejam capazes de influir diretamente no prazo referido;
- b) Greves e convulsões sociais que atinjam diretamente a CONTRATADA.
- c) Modificações no escopo dos trabalhos e nas especificações, determinadas pela CONAB;
- d) Condições climáticas desfavoráveis que impeçam o andamento dos serviços;
- e) Outras ocorrências que, a juízo da CONAB, possam ser consideradas como motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Será considerada como infração contratual, para todos os efeitos, não somente o retardamento da execução dos serviços, mas também a sua paralisação injustificada, a critério da Fiscalização, por mais de 03 (três) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente contrato, conforme proposta da CONTRATADA é de R\$ _____ (_____), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos das faturas dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, serão efetuados pela CONAB, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, devidamente informada para este fim, observados os seguintes princípios:

- a) O faturamento será realizado na periodicidade de 20 (vinte) dias após o efetivo início das obras/serviços e, assim, sucessivamente até o final do Contrato, observando-se, entretanto, o cronograma físico - financeiro, fornecido junto com a proposta de Licitação;
- b) As faturas emitidas referir-se-ão apenas aos serviços efetivamente executados nos períodos considerados, obedecendo-se os quantitativos reais dos mesmos e os preços unitários correspondentes, ou seja, a simples previsão de execução não justifica a emissão da fatura correspondente à determinada etapa;
- c) Os valores referentes à administração da obra deverão estar incluídos nos preços unitários correspondentes, os quais englobarão materiais, mão de obra, leis sociais, BDI, etc.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após a liberação da fatura correspondente.

Parágrafo Segundo – O pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das cópias das GRPS mensais, autenticadas e acompanhadas das folhas de pagamento, onde constem todas as retenções de empregados, parte patronal e de terceiros, bem como a prova de estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre suas atividades, relativas aos serviços contratados, vencidas até a data de apresentação da fatura.

Parágrafo Terceiro – A não observância da determinação de que trata o parágrafo segundo desta cláusula implicará na suspensão do pagamento, ficando a CONAB isenta de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, até a efetiva comprovação da quitação dos débitos. Fica ainda reservado o direito regressivo da CONAB contra a CONTRATADA, admitindo-se inclusive a retenção de pagamentos para fazer cobertura a esses encargos.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de ser executado serviço defeituoso ou imperfeito, ou ocorrerem deficiências em sua execução, contar-se-á o prazo de pagamento da data da efetiva reparação dos problemas ou deficiências.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário por ela indicado, contra apresentação da fatura, devidamente atestada pela Fiscalização.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos junto ao SICAF, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos na IN 5, do MARE. Previamente à execução do pagamento, será efetuada consulta “on line” ao sistema, para verificação da regularidade da CONTRATADA (item 8.8, da IN 5).

Parágrafo Sétimo – O faturamento dos serviços será composto dos seguintes documentos:

- a) Fatura discriminativa;
- b) Nota Fiscal, em duas vias.

Parágrafo Oitavo – Cada faturamento deverá ser efetuado na periodicidade de 20 (vinte) dias, correspondendo aos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico – financeiro, conforme estabelecido na alínea “a”, do “caput” desta Cláusula.

Parágrafo Nono – As faturas emitidas pela CONTRATADA, mensalmente, serão atestadas ou recusadas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua apresentação. Só terão validade jurídica para efeito do contrato, as faturas atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Décimo – Independentemente das retenções previstas, a CONAB reterá 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços (mão de obra) contidos nas faturas, a título de Seguridade Social, e efetuará o recolhimento em nome e no CNPJ da CONTRATADA, conforme disposto na IN/INSS nº 100, de 18.12.2003.

Parágrafo Décimo Primeiro – A CONTRATADA deverá discriminar na Nota Fiscal o valor relativo aos serviços, sob pena de retenção igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor discriminado ou do valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto na IN mencionada no parágrafo anterior.

Parágrafo Décimo Segundo – A CONAB reterá, ainda, na fonte os Impostos de acordo com os termos da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003, art. 34.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentou à CONAB garantia na forma de....., no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo Primeiro – A garantia de que trata esta Cláusula será liberada ou restituída à CONTRATADA após o Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente atualizada monetariamente, se efetuada em dinheiro.

Parágrafo Segundo – Rescindido o contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da CONAB, a garantia apresentada.

Parágrafo Terceiro – A garantia apresentada responderá, subsidiariamente pela(s) multa(s) aplicada(s), se, por qualquer motivo, a Contratada não pagá-la(s) no(s) prazo(s) fixado(s).

Parágrafo Quarto – Na hipótese da garantia exigida vir a ser prestada através de seguro ou fiança bancária, obriga-se a licitante contratada à manutenção dessa garantia na eventualidade de haver prorrogação do prazo de conclusão do objeto do certame, caso a vigência do seguro ou carta de fiança seja inferior ao prazo dessa prorrogação, bem como a complementá-la, em havendo majoração do valor da contratação, conforme previsto na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONAB fiscalizará a execução dos serviços por si ou por terceiros contratados, através de engenheiros e outros prepostos que, para os efeitos deste contrato, denominar-se-ão, simplesmente FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Observados os critérios da CLÁUSULA QUARTA, bem como os limites estabelecidos na Lei 8.666/93, artigo 65, parágrafo 1º, as faturas de eventuais serviços extraordinários, não inclusos na documentação técnica ou ocorridos em razão de ordem ou conveniência técnica, previamente orçados e devidamente justificados e aprovados pela CONAB, observarão as medidas e os preços unitários apresentados pela CONTRATADA, e só serão processadas após visadas pela FISCALIZAÇÃO, que atestará a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Para os serviços (acréscimos ou reduções), cujos valores unitários porventura não constem da Proposta/Planilha de Preços original da CONTRATADA, deverão ser elaborados orçamentos, os quais serão submetidos à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Segundo – Os serviços extraordinários serão objeto de Termos Aditivos específicos, para que sejam legalmente exigíveis as obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREGADA

A subempreitada parcial dos serviços dependerá da prévia e expressa anuência da CONAB, permanecendo a CONTRATADA, em qualquer caso, vinculada às obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PERANTE A CONAB

A CONTRATADA será responsável direta, perante a CONAB, por perdas e danos, inclusive lucros cessantes, por dolo ou culpa a que der causa, inclusive através de seus prepostos, independentemente das sanções contratuais supramencionadas.

Parágrafo Único – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – São obrigações da CONAB:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato através de Fiscal devidamente designado;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

III – Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;

IV – Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

Parágrafo Segundo – São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar o objeto licitado de acordo com o detalhamento dos serviços, procedimentos, normas, obrigações, especificações técnicas e demais disposições exigidas, conforme os Anexos específicos do Edital;

II – Responsabilizar-se pelo objeto licitado até o efetivo recebimento do mesmo, por parte da CONAB, adotando todas as medidas julgadas cabíveis para preservá-lo;

III – Entregar o objeto licitado à CONAB livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro – Demais obrigações da CONTRATADA no que não colidir com as obrigações de que trata o inciso I do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles causados;

- d) Apresentar e manter seus empregados e prepostos em serviço devidamente uniformizados, correndo as despesas por sua conta;
- e) Manter seus empregados devidamente identificados por crachás, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da CONAB;
- f) Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONAB ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste CONVITE;
- h) Comunicar à Administração da CONAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- i) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONVITE;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONAB;
- k) Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a CONAB poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e, no que couber, às demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na

alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – Em caso de inobservância de quaisquer das condições estabelecidas, exceto atraso, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.

Parágrafo Segundo – Se os serviços não forem iniciados no prazo de dez dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo. Em nenhuma hipótese essa multa será devolvida.

Parágrafo Terceiro – Caso os serviços não estejam concluídos no prazo previsto na Cláusula Segunda, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária aplicada sobre o valor global do Contrato, conforme discriminado a seguir:

I) Multa moratória de 0,3% sobre o valor global do contrato do 1º ao 10º dia de atraso;

II) Multa moratória de 0,4% do 11º ao 20º dia de atraso;

III) Multa moratória de 0,5% do 21º ao 30º dia de atraso;

IV) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Parágrafo Quarto – No caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor da CONAB, a caução de que trata o “caput” da CLÁUSULA QUINTA, obrigando-se, ainda, a indenizar a CONAB pelos prejuízos que lhe tenha acarretado.

Parágrafo Quinto – Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONAB, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO USO ANTECIPADO DAS RETENÇÕES

A CONAB poderá efetuar retenções de créditos da CONTRATADA para:

- a) Ressarcimento de multas;
- b) Satisfazer despesas com serviços não realizados ou imperfeitamente realizados pela CONTRATADA, com afronta à especificação dos serviços e que a CONAB seja obrigada a realizá-los por si ou por intermédio de terceiros;
- c) Satisfazer encargos da CONTRATADA, relativos ao pessoal empregado para execução dos serviços.

Parágrafo Único – As multas que forem cominadas, com base nas disposições da CLÁUSULA

DÉCIMA PRIMEIRA, serão quitadas pela CONTRATADA mediante o desconto automático do valor correspondente, da primeira fatura a ser paga após o recebimento da notificação ou deduzidas da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dar-se-á:

- a) **PROVISORIAMENTE**, logo após a conclusão de todos os serviços e atendidas todas as exigências das autoridades competentes, estando os serviços de acordo com o que foi pactuado e aceito pela FISCALIZAÇÃO. O “Recebimento Provisório” será objeto de termo a ser lavrado por Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA.
- b) **DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, referentes a imperfeições ou defeitos verificados e lançados no “Diário de Ocorrências”, além das eventuais exigências constantes do “Termo de Recebimento Provisório”, bem como comprovado que a CONTRATADA está quite com a Previdência Social, FGTS, Pessoal, Subempreiteiras, se houver, e a praça em geral, em relação aos serviços contratados, mediante termo a ser lavrado por Comissão Mista da CONAB e da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de reparos e conservação porventura exigidos pela FISCALIZAÇÃO não constituirão motivo para a prorrogação do prazo contratual e os ônus, daí decorrentes, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – O prazo de 12 meses de garantia pela execução dos serviços passará a vigorar a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão operar-se-á de pleno direito e automaticamente, nos seguintes casos:

- Na decretação de estado de insolvência da CONTRATADA;
- Dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- Extinção da CONAB, “ex vi legis”;
- Descumprimento de qualquer das condições deste contrato e seus anexos, a critério da CONAB.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONAB em caso de Rescisão Administrativa, conforme previsto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAUÇÃO DESTE CONTRATO

É defeso à CONTRATADA caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONAB não reconhecerá, em hipótese alguma, solidariedade à CONTRATADA, por dívidas contraídas em razão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, este instrumento de contrato se vincula ao Edital de Licitação/Convite n.º 0001/2018 e seus anexos, bem como à Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Inexistirá qualquer vínculo empregatício, entre a CONAB e os operários ou empregados da CONTRATADA, no desempenho de atividades relativas ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da CONAB, conforme Nota de Empenho n.º _____.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís-MA, de de 2018

Pela CONAB:

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
Superintendente Regional

IGOR JONNYVSON COELHO COIMBRA
Gerente de Finanças e Administração

Pela CONTRATADA:

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu represen-
tante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da
lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

São Luís-MA, de de 2018.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

Assinatura do outorgante

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL DE CONVITE CONAB - SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro que em ___/___/2018, às ___:___ horas, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, CEP _____, telefones:() _____, representada pelo funcionário _____, portador da RG nº _____, CPF nº _____, vistoriou minuciosamente as instalações da unidade armazenadora de São Luís, situada na Rod. BR 135 - , km 01 – Bloco B – Tirirical – São Luís/MA., tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

São Luís, MA,..... de de 2018

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

Assinatura/Carimbo
Empregado da CONAB

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL DE CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA), COM CNPJ NÚMERO _____, COM SEDE NO ENDEREÇO _____, neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por **não** realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade CONVITE nº 0001/2018, Processo Administrativo nº **21211.001156/2010-82**.

São Luís, MA,..... de de 20.....

Assinatura/Carimbo do Declarante
Responsável Técnico

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL DE CONVITE CONAB - SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO VIII

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (*razão social, CNPJ, endereço, etc. Da empresa*)

OUTORGADO: (*nome, identificação, qualificação*)

OBJETO: Representar a empresa outorgante perante órgão público em sessões do certame licitatório CONVITE CONAB-SUREG/MA Nº 0001/2018.

PODERES: retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, desistir dos recursos interpostos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(*local*) e *data*

Assinatura do outorgante

Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL DE CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO IX

MODELO DA PLACA METÀLICA DA OBRA

	
<h1>Área do nome da obra</h1>	
Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Início da Obra: xxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Término da Obra: xxxxxxxxxx
 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

- A placa deve ser confeccionada de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras. Junho de 2016.
- **Nome da Obra:** Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas da unidade armazenadora de São Luís – MA.

PROCESSO Nº 21211.001156/2010-82

EDITAL DE CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO X

**PRANCHA DE Nº 01/02 e 02/02 REFERENTE AO PROJETO
DO SPDA DA UNIDADE ARMAZENADORA DE SÃO LUÍS-MA**

EDITAL DE CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018

ANEXO XI

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
GRUPO A		
A1	Previdência social	20,00%
A2	Fundo de garantia por tempo de serviço	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa (Sebrae)	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	0,20%
A8	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS) Risco grave	3,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso semanal Remunerado	17,91%
B2	Feriados	3,96%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%
B4	13º salário	10,90%
B5	Licença Paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,73%
B7	Dias de chuva	1,64%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	46,01%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%
C5	Indenização Adicional	0,55%
C	TOTAL	16,02%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,93%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%
D	TOTAL	17,49%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA (A+B+C+D)		99,66%

Fonte: SINAPI – coleta 12/2017.

EDITAL DE CONVITE CONAB – SUREG/MA Nº 0001/2018
ANEXO XII
TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI (MODELO)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI				
REGIME DE INCIDÊNCIA CUMULATIVA DE PIS E CONFINS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ITEM	COMPONENTES	EQUIPAMENTO	MATERIAL	MÃO DE OBRA
1	DESpesas com administração central (AC)	1,50%	1,50%	4,00%
2	DESpesas financeiras (DF)	1,23%	1,23%	0,59%
3	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS (S,R,G)	1,27%	1,27%	1,77%
3.1	SEGUROS (S)	0,00%	0,00%	0,00%
3.2	RISCOS (R)	0,97%	0,97%	0,97%
3.3	GARANTIAS (G)	0,30%	0,30%	0,80%
4	TRIBUTOS (I)	3,65%	3,65%	7,15%
4.1	ISS	0,00%	0,00%	3,50%
4.2	PIS	0,65%	0,65%	0,65%
4.3	COFINS	3,00%	3,00%	3,00%
5	LUCRO (L)	3,50%	5,11%	8,10%
	TOTAL	11,75%	13,49%	23,87%

FÓRMULA UTILIZADA

1) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município).

2) O cálculo do BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

3) Se optante do Simples Nacional (informar os respectivos percentuais de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar 123/2006)

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

BDI	VALORES DE REFERÊNCIA/TIPO DE OBRA - Acórdão 2622/13 do TCU.																	
	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item	1ºQ	Mé-dio	3º Q	1ºQ	Mé-dio	3º Q	1ºQ	Mé-dio	3º Q	1ºQ	Mé-dio	3º Q	1ºQ	Mé-dio	3º Q	1ºQ	Mé-dio	3º Q
AC	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
S/G	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
R	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
DF	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
L	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQUARTIL	Mé-dio	3º QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

OBRA: SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DA UA SÃO LUÍS - MA
LOCAL: BR 135, Km 01, Bloco B Pátio da RFFSA -Tirirical - São Luis - MA
Base de Preços:Sinapi - 06/2016 - ORSE (Junho/2016-1)

Composição 01	Execução de ponto de solda exotérmica em todas as conexões entre as hastes x cabos x malha de aterramento	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,25	9,36	-	2,34	-
sinapi 6160	Soldador	H	0,25	13,11	-	3,28	-
Mercado	Molde para solda exotérmica Tipo "T" até 50 mm ²	Unid.	0,04	-	101,71	-	4,07
09690/ORSE	Cartucho para solda exotermica nr90	Unid.	1,00	-	20,00	-	20,00
Mercado	Palito Ignitor para solda exotérmica	Unid.	1,00	-	3,80	-	3,80

Total da Composição 01	
Mão de obra	Material
5,62	27,87

Composição 02	Fornecimento e Instalação de Haste cobreada do tipo Cooperweld de alta camada de cobre 254MC, nas dimensões mínimas de Ø 5/8" x 3.000mm	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,40	9,36	-	3,74	-
sinapi 2436	Eletricista	H	0,40	12,25	-	4,90	-
Mercado	Haste cobreada do tipo Cooperweld de alta camada de cobre 254MC	Unid.	1,00	-	64,09	-	64,09

Total da Composição 02	
Mão de obra	Material
8,64	64,09

Composição 03	Fornecimento e Instalação de caixa de inspeção aérea com junção de medição para cabos de cobre 35 mm ²	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,25	9,36	-	2,34	-
sinapi 2436	Eletricista	H	0,25	12,25	-	3,06	-
Mercado	Caixa de inspeção suspensa com junção de medição	Unid.	1,00	-	17,13	-	17,13

Total da Composição 03	
Mão de obra	Material
5,40	17,13

Composição 04	Execução de ponto de solda em todas as conexões entre os cabos de descida e os pilares metálicos.	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,25	9,36	-	2,34	-
sinapi 6160	Soldador	H	0,25	13,11	-	3,28	-
Mercado	Molde para solda exotérmica vertical até 50 mm ²	Unid.	0,04	-	96,52	-	3,86
09690/ORSE	Cartucho para solda exotermica nr90	Unid.	1,00	-	20,00	-	20,00
Mercado	Palito ignitor para solda exotérmica	Unid.	1,00	-	3,80	-	3,80

Total da Composição 04	
Mão de obra	Material
5,62	27,66

Composição 05	Fornecimento e instalação de condutores horizontais (barras chatas de alumínio nas dimensões mínimas de 7/8" x 1/8")	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,21	9,36	-	1,97	-
sinapi 2436	Eletricista	H	0,21	12,25	-	2,57	-
Mercado	Barras chatas de alumínio (7/8" x 1/8")	m	1,00	-	4,16	-	4,16

Total da Composição 05	
Mão de obra	Material
4,54	4,16

Composição 06	Fornecimento e instalação de DPS para proteção dos circuitos telefônicos	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,30	9,36	-	2,81	-
sinapi 2436	Eletricista	H	0,30	12,25	-	3,68	-
Mercado	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS), corrente máxima de surto de 20kA e tensão máxima de 275 V.	Unid.	1,00	-	46,47	-	46,47

Total da Composição 06	
Mão de obra	Material
6,48	46,47

Composição 07	Fornecimento e instalação de condutores DPS para proteção dos circuitos elétricos nos QDC/BEP	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 247	Auxiliar de eletricitista	H	0,30	9,36	-	2,81	-
sinapi 2436	Eletricista	H	0,30	12,25	-	3,68	-
Mercado	Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS), corrente máxima de surto de 45 kA e tensão máxima de 275 V.	Unid.	1,00	-	59,22	-	59,22

Total da Composição 07	
Mão de obra	Material
6,48	59,22

Composição 08	Elaboração do projeto "As Built", do relatório/laudo de medição de todas as malhas do Projeto do SPDA implantado e fixação da pranchas 01/01 (plotagem colorida) em moldura de alumínio com vidro, em formato A1	Unid.	Coeficiente	Valor unitário		Valor Total	
				Mão de obra	Material	Mão de obra	Material
sinapi 34783	Engenheiro Eletricista	H	12,00	85,13	-	1.021,56	-
sinapi 10492	Vidro liso incolor 4mm - sem colocação	m ²	0,50	-	106,66	-	53,33
sinapi 88325	Vidraceiro com encargos complementares	H	0,45	12,84	-	5,78	-
sinapi 88316	Servente com encargos complementares	H	0,45	11,38	-	5,12	-
Mercado	Moldura em alumínio	Unid.	1,00	-	13,69	-	13,69

Total da Composição 08	
Mão de obra	Material
1.032,46	67,02